PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021
PROCESSO Nº 30/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PINTURA PARA ATENDIMENTO AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CAPELA MORTUARIA DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.**

Com valor global de **R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)**, em favor da Empresa **ADILSON MENDES DA ROCHA JUNIOR - CNPJ: 41.234.233/0001-36**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, **inciso II**.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 23 de Abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 3/2021

PROCESSO Nº 34/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Inexigibilidade de licitação para a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PRIVADO DA AREA DE SAUDE, PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO-HOSPITALARES DE EMERGENCIA E URGENCIA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI.**

Com valor global de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais)**, em favor da Empresa **INSTITUTO DE SAUDE PAULO ANGELO DA SILVA - CNPJ: 11.819.906/0001-59**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, **inciso II**.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 23 de Abril de 2021.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fonefax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI – PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PREGÃO Nº 5/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ 06.106.005/0001-80**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 182,00(Cento e Oitenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40.138.949/0001-77	505.489,70	Quinhentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos
DENIELLY FERREIRA MONTUAN 04581352916	37.525.798/0001-03	14.651,00	Quatorze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais
D LIMA DA SILVA EIRELI	12.497.508/0001-26	1.791,00	Um Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP	01.046.618/0001-55	36.400,00	Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais

Rondon, PR em 23 de abril de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Londrina

RESUMO
EDITAL Nº 06/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente Edital, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR OFERTA,** regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares, e por este Edital, destinado à seleção de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, para a manutenção da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores.

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a alienação, pela maior oferta global, do direito de, durante 05 (cinco) anos com exclusividade, manter a folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos (efetivos e comissionados) e inativos e a folha de pagamento dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, mediante a disponibilização de contas-correntes nos termos das Resoluções 3.402/2006 e 3.424/2006 do Banco Central do Brasil, ficando assegurado ao servidor e Vereador à faculdade de transferir total ou parcialmente sua remuneração para conta diversa em instituição financeira de sua escolha, **SEM ATRASO NA DATA DO DEPÓSITO OU COBRANÇA DE TAXA OU TARIFA, A QUALQUER TITULO QUE SEJA.**

DO VALOR MÍNIMO DA OFERTA

O valor mínimo da oferta para esta licitação é de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** e a doação de uma impressora **HP LaserJet Pro MFP M225dw (CF485A).**

CREDENCIAMENTO

Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, serem envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos, em até 15 (quinze) minutos anteriores ao horário da abertura da sessão, ou seja, até às 09:15 do dia 05 de maio de 2021.

ABERTURA LICITAÇÃO

Abertura às 09:30 horas do dia 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação n° **14/2021**, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, a favor de: **EFIKA – ENGENHARIA E COMÉRCIO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.615.974/0001-90, com sede na Av. Euclides da Cunha, 878, Zona 04, Maringá – PR; CEP: 87.014-250, que apresentou o orçamento de menor valor para contratação, valor este global de R$ 11.910,00 (onze mil novecentos e dez reais).

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Diamante do Norte/PR, 23 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 160/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRO JOSÉ GARCIA, matrícula nº 10707/01, 1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizou transporte de pacientes para hospitais na cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 19/04/2021 e previsão de retorno para 20/04/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R$ 491,91 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Um Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 - Alto Paraná–PR.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 08h00min. (oito horas), reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Previdenciário Municipal, eleitos por Votação realizada em 20/06/2018, homologada pela Portaria nº 002/2018, de 03/07/2018, alterado através das Portarias nº 001/2020 e 002/2020, e modificado pela Portaria nº 001/2021, de 28/01/2021. Presentes os membros Sônia Aparecida Frederico Satim, Rogério Brugnole e Priscylla Páglia Tavares, para tratar da seguinte pauta:- 1) – Apresentação do CPA-10 atualizado da servidora Priscylla Paglia Tavares, com validade até 28/03/2024; e 2) - Análise do cenário econômico mundial do mês de março de 2021, observamos que apesar da deterioração do cenário de risco do Brasil no mês devido a fatores como o aumento do número de mortes de COVID-19, como o imbróglio do orçamento de 2021, tivemos um mês positivo para os ativos e fundos de crédito em geral. As debêntures incentivadas também conseguiram ir bem ao longo do mês, apesar de termos observado uma desvalorização nos títulos prefixados e atrelados a inflação. Março foi marcado por uma piora nos temas econômicos e políticos no Brasil. Do lado econômico, a perspectiva da retomada da economia tem sido afetada pelo aumento surpreendente do número de mortes pelo COVID-19 e pelo processo lento de vacinação. Já no âmbito político, pesou o aumento das incertezas com relação a trajetória de endividamento do país. Foi um mês positivo para multimercados em geral, especialmente para aqueles que apostam na alta dos juros futuros; que ganham com a alta dos ativos prefixados. Nada mais havendo a tratar, eu, Priscylla Paglia Tavares, secretária, lavrei a presente ata em duas vias, e depois de lida e achada conforme, será assinada por todos, sendo encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encontrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Sônia Aparecida Frederico Satim
Presidente

Rogério Brugnole
Membro

Priscylla Paglia Tavares
Secretária

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 73.641.524/0001-35
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)3447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000
Alto Paraná–PR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE ALTO PARANÁ.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 13h00min (treze horas), reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário Municipal, homologado pelo Decreto nº 152/2020, de 30/06/2020. Durante a sessão foram tratados os seguintes assuntos na ordem do dia: Apresentado os resultados do Fundo Previdenciário Municipal do mês de fevereiro de 2021, conforme planilhas entregues pelo Sr. Odenir Pitta, Diretor de Administração e Finanças. Análise dos resultados tendo em vista o cenário econômico atual. Nada mais havendo a tratar, eu, Clarice Bisconsim, Secretária, lavrei a presente ata em duas vias, e depois de lida e achada conforme, será assinada por todos, sendo encaminhada uma via à Comissão de Gerenciamento do Fundo de Previdência, encontrando-se também a disposição para eventuais consultas na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

Daniely Cristina Correia Rizzato
Presidente

Clarice Bisconsim
Secretária

Rodrigo Pistor
Membro

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3 ° QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Nova Aliança do Ivaí comunica a todas as Associações de bairros, entidades, órgãos e moradores, que estão convidados a participar da Audiência Pública para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do ano de 2020, a se realizar na segunda-feira, dia 26/04/2021, a partir das 18:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Aliança do Ivaí.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.13/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR MEIO DE IMAGEM. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CLINICA E INSTITUTO DE IMAGÉM DE PARANAVAÍ LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.407.308/0001-40. aditivam o contrato com término 16/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 23 de abril de 2021.

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 096/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	HELIANTO FARMACEUTICA LTDA EPP CNPJ nº 04.506.487/0001-30
DA LICITAÇÃO: PE nº. 20/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 020/2021
DO CONTRATO: 096/2021	**VIGÊNCIA**: 22/04/2021 a 21/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (pomadas e líquidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 10.687,50 (dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 565/2021
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decide e torna público a **REVOGAÇÃO** do Processo Digital e Administrativo nº 565/2021 – Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2021 – SRP, cujo objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para as cestas básicas de distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 127/2014, Art.11.
O Processo se encontra na íntegra no Portal Transparência: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone Portal da Transparência>licitações/administração.**
Paraíso do Norte, 23 de abril de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **07 de maio de 2021**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de materiais de proteção e segurança, visando a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID 19), para serem utilizados pelas diversas Secretarias da Administração Municipal. Valor Máximo Total: R$48.196,95.** Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 23 de abril de 2021.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421 5100
www.consorciodesaude.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/2002 demais legislações aplicáveis bem como as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado na sessão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 16/2021
b) Licitação Nrº : 8/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação : 23/04/2021
e) Objeto Adjudicado : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DIVERSOS)

f) Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.0326.4.4.90.52.00.00 - Fonte 013 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.52.00.00 – Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 23.206.565/0001-25

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ESTANTE EM AÇO, POSSUIR 6 PRATELEIRAS COM REFORÇO, COM NO MÍNIMO CHAPA 22, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE A CORROSÃO, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 1,98 DE ALTURA, 0,92 DE LARGURA, 040	UNI	6	433,98	2.603,88
			Total:	2.603,88

C E CARVALHO COMERCIAL EPP - CNPJ: 24.864.422/0001-73

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MICROPIPETA MONOCANAL COM DUPLO SISTEMA DE AJUSTE, POSSUIR CORPO RESISTENTE A AÇÃO UV, POSSUIR UM SISTEMA DE MOLAS MACIO, PERMITINDO UMA PIPETAGEM PRECISA COM POUCA PRESSÃO. COM EJETOR DE PONTEIRAS A	UNI	2	699,00	1.398,00
MICROPIPETA MULTICANAL POSSUIR SISTEMA DE SUSPENSÃO QUE PERMITE QUE OS EIXOS RETRAIAM UM POUCO QUANDO SÃO PRESSIONADOS CONTRA UMA FILEIRA DE PONTEIRAS ONDE CADA EIXO DEVE SE MOVER INDEPENDENTEMENTE,	UNI	1	2.661,92	2.661,92
MOCHO: CADEIRA GIRATÓRIA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E PRECISÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICO CIRÚRGICOS, UTILIZADOS EM CONSULTÓRIOS. CONFECCIONADA EM AÇO/FERRO CROMADO; COM ENCOSTO; APOIO PARA OS PÉS, CO	UNI	8	350,00	2.800,00

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
			Total:	6.859,92

EMERSON NUNES DO EGITO - MEI - CNPJ: 37.182.085/0001-86

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
FOCO REFLETOR AMBULATORIAL FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLINICOS E GINECOLOGICOS COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL, LAMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 6500 K, COM ALTU	UNI	1	402,00	402,00
NEGATOSCÓPIO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE	UNI	1	380,00	380,00
			Total:	782,00

FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 33.932.632/0001-42

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MICROCOMPUTADOR COMPLETO: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10100T (10º GERAÇÃO), PLACA MÃE COMPATÍVEL COM DDR4 DE 2.666MHZ /HDMI/VGA ONBORD/ PORTAS USB	UNI	11	2.842,00	31.262,00
			Total:	31.262,00

GAMA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 18.255.981/0001-83

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BEBEDOURO/PURIFICADOR PRESSÃO; COLUNA SIMPLES, COM DUAS TORNEIRAS DE PRESSÃO CROMADA, PIA EM INOX,CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2 LITROS POR HORA, VOLT. 110, MOTOR 120 W – 60 HZ TEMPERAT	UNI	1	643,05	643,05
CABINE ACUSTICA PARA AUDIOMETRIA, VISOR COM TRÊS VIDROS, ILUMINAÇÃO EM LAMPADA FLUORESCENTE OU LED, ,COM PISO ANTIDERRAPANTE, REVESTIMENTO ABSORVENTE ACUSTICO, DIMENSÕES DE NO MINIMO 1,00 X1,00 X 2,00	UNI	1	3.899,00	3.899,00
			Total:	4.542,05

KLEISE BARBOSA ZANATO MOVEIS - CNPJ: 39.246.942/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MESA PARA ESCRITÓRIO: MESA PARA ESCRITÓ-	UNI	10	299,11	2.991,10

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
RIO, RETANGULAR, EM MDP, ESTRUTURA EM AÇO, COM 2 OU 3 GAVETAS, NA COR CINZA, COM BORDAS EM ABS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 76CM, LARGURA 150CM E PROFUNDIDADE 6				
			Total:	2.991,10

M H M DO COUTO COMERCIAL - ME - CNPJ: 97.533.241/0001-38

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BISTURI ELETRICO EQUIPAMENTO PARA SER UTILIZADO EM VÁRIOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUIR CIRCUITO DE CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3; SAÍDA BIPOLAR ISOLADA. CONTROLE DE POTÊNCIA: SUAVE E LINEAR,	UNI	2	3.840,00	7.680,00
			Total:	7.680,00

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 37.658.173/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTUs, CICLO QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FILTRO ANTIBACTÉRIA, TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR – INVERTER	UNI	11	1.980,00	21.780,00
			Total:	21.780,00

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.857.335/0001-40

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOCALIZADOR ÁPICAL COM FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DA PRESENÇA DE LÍQUIDOS (ELETRÓLITOS, SANGUE, SORO FISIOLÓGICO, E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS) DENTRO DO CONDUTO RADICULAR. SEM INTERFERÊNCIAS DAS ESTR	UNI	1	1.366,98	1.366,98
			Total:	1.366,98

PARANAVAI, 23 de abril de 2021.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 097/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ nº 32.743.242/0001-61
DA LICITAÇÃO: PE nº. 20/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 020/2021
DO CONTRATO: 097/2021	**VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 22/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (pomadas e liquidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 2.972,50 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 098/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.093.678/0001-85
DA LICITAÇÃO: PE nº. 20/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 020/2021
DO CONTRATO: 098/2021	**VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 22/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (pomadas e liquidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 1.474,50 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 099/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI CNPJ nº 24.586.988/0001-80
DA LICITAÇÃO: PE nº. 20/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 020/2021
DO CONTRATO: 099/2021	**VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 22/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (pomadas e liquidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 5.061,25 (cinco mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 100/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ nº 81.706.251/0001-98
DA LICITAÇÃO: PE nº. 20/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 020/2021
DO CONTRATO: 100/2021	**VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 22/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (pomadas e liquidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 25.955,25 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 101/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02
DA LICITAÇÃO: PE nº. 20/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 020/2021
DO CONTRATO: 101/2021	**VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 22/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (pomadas e liquidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 3.551,25 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 102/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ nº 06.974.929/0001-06
DA LICITAÇÃO: PE nº. 20/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 020/2021
DO CONTRATO: 102/2021	**VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 22/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (pomadas e liquidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 16.504,00 (dezesseis mil, quinhentos e quatro reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76.975.259.0001/10
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 03.361.851/0001-58.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021 DE 09/04/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 900,00 (novecentos reais), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de abril de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 095/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	**VIAÇÃO GARCIA LTDA CNPJ nº 78.586.684/0001-07**
DA LICITAÇÃO: P.E. nº. 019/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 025/2021
DO CONTRATO: 095/2021	**VIGÊNCIA**: 22/04/2021 a 21/04/2022.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte aos pacientes, usuários do sistema único de saúde – SUS, de Paranavaí para a cidade de Curitiba-PR e região metropolitana.	
DO VALOR: R$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 22 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 -CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.290/2021

Dispõe sobre a recomposição geral anual ao vencimento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal, art. 18, caput, art. 19, III, art. 20, III, "a", art. 66, § 2º, da LC nº 101/00 e art. 16, § 5º da Lei Municipal nº 2.325/2012, de 19-5-2012 - Plano de Cargos e Salários dos servidores da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, atualizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, recomposição geral anual ao vencimento no total de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) a título de reposição inflacionária, do período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Índice de reposição inflacionária especificado no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Atualiza o Anexo IV da Lei Municipal 2.325/2012, em observação ao art. 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Alto Paraná, 22 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

ANEXO IV

PLANO DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL MENSAL
GRUPO OCUPACIONAL - I
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO -GOA

DESCRIÇÃO: SECRETÁRIO DA CÂMARA

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	1	3.191,28		1	4.085,35		1	4.413,89
	2	3.207,23		2	4.105,78		2	4.435,98
	3	3.223,26		3	4.126,31		3	4.458,14
	4	3.239,39		4	4.146,94		4	4.480,44
	5	3.255,58		5	4.167,67		5	4.502,85
	6	3.271,85		6	4.188,51		6	4.525,36
	7	3.288,21		7	4.209,46		7	4.547,98
	8	3.304,65		8	4.230,50		8	4.570,72
	9	3.321,18		9	4.251,65		9	4.593,58
	10	3.337,78		10	4.272,91		10	4.616,54
	11	3.354,48		11	4.294,28		11	4.639,63
	12	3.371,24		12	4.315,74		12	4.662,81
	13	3.388,11		13	4.337,33		13	4.686,13
	14	3.405,04		14	4.359,02		14	4.709,57
	15	3.422,07		15	4.380,81		15	4.733,12
	16	3.439,18		16	4.402,72		16	4.756,78
	17	3.456,37		17	4.424,72		17	4.780,57
A	18	3.473,66	B	18	4.446,84	C	18	4.804,47
	19	3.491,02		19	4.469,08		19	4.828,49
	20	3.508,48		20	4.491,43		20	4.852,63
	21	3.526,02		21	4.513,88		21	4.876,89
	22	3.543,66		22	4.536,46		22	4.901,29
	23	3.561,37		23	4.559,14		23	4.925,79
	24	3.579,18		24	4.581,94		24	4.950,41
	25	3.597,08		25	4.604,84		25	4.975,17
	26	3.615,06		26	4.627,86		26	5.000,05
	27	3.633,12		27	4.651,00		27	5.025,05
	28	3.651,30		28	4.674,26		28	5.050,17
	29	3.669,56		29	4.697,63		29	5.075,42
	30	3.687,90		30	4.721,12		30	5.100,80
	31	3.706,34		31	4.744,73		31	5.126,30
	32	3.724,87		32	4.768,44		32	5.151,93
	33	3.743,50		33	4.792,29		33	5.177,70
	34	3.762,22		34	4.816,26		34	5.203,58
	35	3.781,02		35	4.840,34		35	5.229,60

DESCRIÇÃO: ANALISTA LEGISLATIVO

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	1	3.436,88		1	4.399,49		1	5.603,69
	2	3.454,06		2	4.421,49		2	5.631,70
	3	3.471,34		3	4.443,59		3	5.659,86
	4	3.488,69		4	4.465,82		4	5.688,16
	5	3.506,13		5	4.488,14		5	5.716,61
	6	3.523,67		6	4.510,58		6	5.745,18
	7	3.541,27		7	4.533,14		7	5.773,91
	8	3.558,99		8	4.555,80		8	5.802,78
	9	3.576,79		9	4.578,57		9	5.831,80
	10	3.594,67		10	4.601,47		10	5.860,95
	11	3.612,64		11	4.624,48		11	5.890,26
	12	3.630,70		12	4.647,61		12	5.919,71
	13	3.648,87		13	4.670,84		13	5.949,31
	14	3.667,10		14	4.694,19		14	5.979,06
	15	3.685,44		15	4.717,67		15	6.008,95
	16	3.703,88		16	4.741,25		16	6.039,00
	17	3.722,38		17	4.764,95		17	6.069,18
A	18	3.741,00	B	18	4.788,78	C	18	6.099,54
	19	3.759,70		19	4.812,72		19	6.130,04
	20	3.778,50		20	4.836,79		20	6.160,69
	21	3.797,40		21	4.860,97		21	6.191,49
	22	3.816,38		22	4.885,28		22	6.222,44
	23	3.835,46		23	4.909,70		23	6.253,56
	24	3.854,64		24	4.934,26		24	6.284,83
	25	3.873,92		25	4.958,92		25	6.316,25
	26	3.893,29		26	4.983,72		26	6.347,83
	27	3.912,74		27	5.008,64		27	6.379,57
	28	3.932,30		28	5.033,68		28	6.411,46
	29	3.951,97		29	5.058,85		29	6.443,53
	30	3.971,74		30	5.084,14		30	6.475,74
	31	3.991,60		31	5.109,56		31	6.508,14
	32	4.011,55		32	5.135,11		32	6.540,66
	33	4.031,60		33	5.160,79		33	6.573,36
	34	4.051,77		34	5.186,60		34	6.606,23
	35	4.072,03		35	5.212,53		35	6.639,26

DESCRIÇÃO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	1	2.105,39		1	2.695,08		1	3.432,78
	2	2.115,93		2	2.708,55		2	3.449,94
	3	2.126,50		3	2.722,10		3	3.467,19
	4	2.137,14		4	2.735,71		4	3.484,53
	5	2.147,82		5	2.749,39		5	3.501,94
	6	2.158,56		6	2.763,13		6	3.519,46
	7	2.169,34		7	2.776,95		7	3.537,05
	8	2.180,18		8	2.790,83		8	3.554,75
	9	2.191,09		9	2.804,78		9	3.572,50
	10	2.202,05		10	2.818,81		10	3.590,38
	11	2.213,06		11	2.832,90		11	3.608,32
	12	2.224,13		12	2.847,07		12	3.626,38
	13	2.235,25		13	2.861,31		13	3.644,50
	14	2.246,42		14	2.875,60		14	3.662,74
	15	2.257,66		15	2.890,00		15	3.681,04
	16	2.268,94		16	2.904,43		16	3.699,44
	17	2.280,29		17	2.918,95		17	3.717,94
A	18	2.291,68	B	18	2.933,55	C	18	3.736,53
	19	2.303,15		19	2.948,23		19	3.755,22
	20	2.314,66		20	2.962,96		20	3.773,99
	21	2.326,24		21	2.977,77		21	3.792,85
	22	2.337,86		22	2.992,67		22	3.811,82
	23	2.349,56		23	3.007,62		23	3.830,88
	24	2.361,31		24	3.022,67		24	3.850,04
	25	2.373,12		25	3.037,78		25	3.869,28
	26	2.384,98		26	3.052,97		26	3.888,62
	27	2.396,90		27	3.068,25		27	3.908,09
	28	2.408,89		28	3.083,57		28	3.927,63
	29	2.420,92		29	3.098,99		29	3.947,25
	30	2.433,05		30	3.114,50		30	3.966,99
	31	2.445,21		31	3.130,07		31	3.986,83
	32	2.457,42		32	3.145,72		32	4.006,76
	33	2.469,71		33	3.161,44		33	4.026,80
	34	2.482,07		34	3.177,24		34	4.046,92
	35	2.494,47		35	3.193,13		35	4.067,16

DESCRIÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	1	1.486,47		1	1.902,80		1	2.435,74
	2	1.493,89		2	1.912,32		2	2.447,92
	3	1.501,38		3	1.921,88		3	2.460,16
	4	1.508,88		4	1.931,50		4	2.472,46
	5	1.516,41		5	1.941,16		5	2.484,83
	6	1.524,00		6	1.950,84		6	2.497,25
	7	1.531,62		7	1.960,62		7	2.509,73
	8	1.539,29		8	1.970,41		8	2.522,28
	9	1.546,97		9	1.980,27		9	2.534,89
	10	1.554,70		10	1.990,18		10	2.547,57
	11	1.562,49		11	2.000,12		11	2.560,31
	12	1.570,30		12	2.010,12		12	2.573,10
	13	1.578,14		13	2.020,16		13	2.585,98
	14	1.586,03		14	2.030,27		14	2.598,91
	15	1.593,96		15	2.040,42		15	2.611,89
	16	1.601,94		16	2.050,63		16	2.624,96
	17	1.609,94		17	2.060,87		17	2.638,08
A	18	1.618,00	B	18	2.071,17	C	18	2.651,26
	19	1.626,09		19	2.081,54		19	2.664,53
	20	1.634,21		20	2.091,94		20	2.677,85
	21	1.642,40		21	2.102,40		21	2.691,23
	22	1.650,60		22	2.112,91		22	2.704,70
	23	1.658,86		23	2.123,48		23	2.718,22
	24	1.667,15		24	2.134,09		24	2.731,81
	25	1.675,49		25	2.144,76		25	2.745,47
	26	1.683,87		26	2.155,48		26	2.759,20
	27	1.692,27		27	2.166,27		27	2.772,99
	28	1.700,74		28	2.177,10		28	2.786,87
	29	1.709,25		29	2.187,99		29	2.800,79
	30	1.717,79		30	2.198,93		30	2.814,79
	31	1.726,38		31	2.209,92		31	2.828,88
	32	1.735,01		32	2.220,97		32	2.843,02
	33	1.743,69		33	2.232,08		33	2.857,23
	34	1.752,41		34	2.243,24		34	2.871,52
	35	1.761,16		35	2.254,45		35	2.885,88

DESCRIÇÃO: AGENTE LEGISLATIVO

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	1	1.486,47		1	1.902,80		1	2.435,74
	2	1.493,89		2	1.912,32		2	2.447,92
	3	1.501,38		3	1.921,88		3	2.460,16
	4	1.508,88		4	1.931,50		4	2.472,46
	5	1.516,41		5	1.941,16		5	2.484,83
	6	1.524,00		6	1.950,84		6	2.497,25
	7	1.531,62		7	1.960,62		7	2.509,73
	8	1.539,29		8	1.970,41		8	2.522,28
	9	1.546,97		9	1.980,27		9	2.534,89
	10	1.554,70		10	1.990,18		10	2.547,57
	11	1.562,49		11	2.000,12		11	2.560,31
	12	1.570,30		12	2.010,12		12	2.573,10
	13	1.578,14		13	2.020,16		13	2.585,98
	14	1.586,03		14	2.030,27		14	2.598,91
	15	1.593,96		15	2.040,42		15	2.611,89
	16	1.601,94		16	2.050,63		16	2.624,96
	17	1.609,94		17	2.060,87		17	2.638,08
A	18	1.618,00	B	18	2.071,17	C	18	2.651,26
	19	1.626,09		19	2.081,54		19	2.664,53
	20	1.634,21		20	2.091,94		20	2.677,85
	21	1.642,40		21	2.102,40		21	2.691,23
	22	1.650,60		22	2.112,91		22	2.704,70
	23	1.658,86		23	2.123,48		23	2.718,22
	24	1.667,15		24	2.134,09		24	2.731,81
	25	1.675,49		25	2.144,76		25	2.745,47
	26	1.683,87		26	2.155,48		26	2.759,20
	27	1.692,27		27	2.166,27		27	2.772,99
	28	1.700,74		28	2.177,10		28	2.786,87
	29	1.709,25		29	2.187,99		29	2.800,79
	30	1.717,79		30	2.198,93		30	2.814,79
	31	1.726,38		31	2.209,92		31	2.828,88
	32	1.735,01		32	2.220,97		32	2.843,02
	33	1.743,69		33	2.232,08		33	2.857,23
	34	1.752,41		34	2.243,24		34	2.871,52
	35	1.761,16		35	2.254,45		35	2.885,88

GRUPO OCUPACIONAL - II
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL -GOP

DESCRIÇÃO: CONTADOR

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	1	5.024,98		1	6.432,42		1	8.031,22
	2	5.050,10		2	6.464,58		2	8.071,37
	3	5.075,36		3	6.496,91		3	8.111,72
	4	5.100,73		4	6.529,40		4	8.152,30
	5	5.126,24		5	6.562,04		5	8.193,06
	6	5.151,86		6	6.594,85		6	8.234,00
	7	5.177,62		7	6.627,82		7	8.275,18
	8	5.203,52		8	6.660,96		8	8.316,55
	9	5.229,53		9	6.694,28		9	8.358,15
	10	5.255,68		10	6.727,74		10	8.399,94
	11	5.281,96		11	6.761,38		11	8.441,93
	12	5.308,36		12	6.795,18		12	8.484,14
	13	5.334,91		13	6.829,16		13	8.526,57
	14	5.361,58		14	6.863,30		14	8.569,20
	15	5.388,40		15	6.897,61		15	8.612,03
	16	5.415,33		16	6.932,11		16	8.655,10
	17	5.442,41		17	6.966,76		17	8.698,38
A	18	5.469,62	B	18	7.001,62	C	18	8.741,86
	19	5.496,97		19	7.036,61		19	8.785,57
	20	5.524,45		20	7.071,80		20	8.829,52
	21	5.552,08		21	7.107,16		21	8.873,64
	22	5.579,84		22	7.142,68		22	8.918,01
	23	5.607,74		23	7.178,40		23	8.962,62
	24	5.635,78		24	7.214,29		24	9.007,43
	25	5.663,96		25	7.250,36		25	9.052,46
	26	5.692,27		26	7.286,61		26	9.097,73
	27	5.720,73		27	7.323,05		27	9.143,22
	28	5.749,33		28	7.359,67		28	9.188,94
	29	5.778,08		29	7.396,46		29	9.234,88
	30	5.806,98		30	7.433,44		30	9.281,06
	31	5.836,01		31	7.470,63		31	9.327,46
	32	5.865,20		32	7.507,96		32	9.374,08
	33	5.894,52		33	7.545,51		33	9.420,96
	34	5.923,98		34	7.583,24		34	9.468,06
	35	5.953,60		35	7.621,15		35	9.515,41

DESCRIÇÃO: PROCURADOR DO LEGISLATIVO

CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO DE REFERÊNCIA
	1	5.024,98		1	6.432,42		1	8.031,22
	2	5.050,10		2	6.464,58		2	8.071,37
	3	5.075,36		3	6.496,91		3	8.111,72
	4	5.100,73		4	6.529,40		4	8.152,30
	5	5.126,24		5	6.562,04		5	8.193,06
	6	5.151,86		6	6.594,85		6	8.234,00
	7	5.177,62		7	6.627,82		7	8.275,18
	8	5.203,52		8	6.660,96		8	8.316,55
	9	5.229,53		9	6.694,28		9	8.358,15
	10	5.255,68		10	6.727,74		10	8.399,94
	11	5.281,96		11	6.761,38		11	8.441,93
	12	5.308,36		12	6.795,18		12	8.484,14
	13	5.334,91		13	6.829,16		13	8.526,57
	14	5.361,58		14	6.863,30		14	8.569,20
	15	5.388,40		15	6.897,61		15	8.612,03
	16	5.415,33		16	6.932,11		16	8.655,10
	17	5.442,41		17	6.966,76		17	8.698,38
A	18	5.469,62	B	18	7.001,62	C	18	8.741,86
	19	5.496,97		19	7.036,61		19	8.785,57
	20	5.524,45		20	7.071,80		20	8.829,52
	21	5.552,08		21	7.107,16		21	8.873,64
	22	5.579,84		22	7.142,68		22	8.918,01
	23	5.607,74		23	7.178,40		23	8.962,62
	24	5.635,78		24	7.214,29		24	9.007,43
	25	5.663,96		25	7.250,36		25	9.052,46
	26	5.692,27		26	7.286,61		26	9.097,73
	27	5.720,73		27	7.323,05		27	9.143,22
	28	5.749,33		28	7.359,67		28	9.188,94
	29	5.778,08		29	7.396,46		29	9.234,88
	30	5.806,98		30	7.433,44		30	9.281,06
	31	5.836,01		31	7.470,63		31	9.327,46
	32	5.865,20		32	7.507,96		32	9.374,08
	33	5.894,52		33	7.545,51		33	9.420,96
	34	5.923,98		34	7.583,24		34	9.468,06
	35	5.953,60		35	7.621,15		35	9.515,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 -CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.289/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição anual inflacionária ao auxilio-alimentação, criado através da Lei Municipal nº 3.120/2020 e concedido aos servidores, e empregados públicos contratados por prazo determinado e indeterminado, mediante teste seletivo, aos nomeados para cargo em comissão e aos membros do conselho tutelar, na condição de ativos na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição anual inflacionária ao auxílio-alimentação, criado através da Lei Municipal nº 3.120/2020 e concedido aos servidores, e empregados públicos contratados por prazo determinado e indeterminado, mediante teste seletivo, aos nomeados para cargo em comissão e aos membros do conselho tutelar, na condição de ativos na Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A reposição anual inflacionária ao auxílio-alimentação no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), citada no caput deste artigo, será aplicada sobre o valor de R$-313,74 (trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos), estipulados através do art. 2º da Lei Municipal nº 3.120/2020, o qual passará a corresponder a partir de 1º de janeiro de 2021 ao valor de R$-327,92 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Alto Paraná, 22 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 48/2020 – Sistema de Registro de Preços

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2020 – ID 179
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1433/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Aditivo a Ata tem por Registro de preços para aquisição microesferas de vidro, tachas e tintas viárias, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 48/2020 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: Via Paraná Industria e Comercio de Tintas Eirelli EPP, inscrita no CNPJ 34.216.708/0001-04, com sede na Rodovia Hermínio Antonio Pennacchi, 1471 PR -444 KM 05 – Bairro Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennachi na cidade de Rolandia Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Northon Barreto Spinardi portador da Cédula de Identidade 5.718.751-4 e do CPF 016.945.149-60.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
2	Tinta para sinalização horizontal viária ou demarcação viária, a base de solvente, atende a norma abnt/nbr 11862, balde com 18,0 litros, na cor branca.	Manort	159,00	246,91
3	Tinta para sinalização horizontal viária ou demarcação viária, a base de solvente, atende a norma abnt/nbr 11862, balde com 18,0 litros, na cor amarela.	Manort	159,00	248,84
4	Solvente para tinta de demarcação viária, balde com 18 lts.	Manort	128,00	218,03

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de abril de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Northon Barreto Spinardi
Representante Legal da Detentora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO N.º 100/2021

Súmula: Nomeia candidato aprovado em Concurso Público.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 20 de maio de 2018, homologado em 27 de julho de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a pessoa abaixo relacionada para assumir seu devido cargo, a partir de 26 de abril de 2021, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2018.

NOME:	CARGO:
CLAUDIO NARDELLI	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de abril de 2021.

Celso Maggioni
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44)3447-1122 – Caixa Postal 61 – CEP:87750-000 – Alto Paraná – PR.
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br – http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.288/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição anual inflacionária ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas e membros do conselho tutelar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, conceder reposição anual inflacionária ao vencimento base dos servidores públicos municipais, ativos, aposentados, pensionistas e membros do conselho tutelar, a partir de 1º de janeiro de 2021, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Atualiza os Anexos II, II-A, IV, VI, VIII, X e XII da Lei Municipal nº 3.116/2019, atualizada, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Ativos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná e os Anexos II, IV, VI, VIII, X, XIII e XIV da Lei Municipal nº 2.568/2014, atualizada, dispõe sobre reformulação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. Os anexos citados no caput deste artigo são partes integrantes desta lei.

Art. 3º Fixa o valor mínimo dos vencimentos e dos proventos de aposentadoria e pensão por morte na Administração Direta e Indireta do Município de Alto Paraná, em R$-1.486,36 (hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), mensais, bruto, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Previdência.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Alto Paraná, 22 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Anexo II da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP

Odontólogo 20h

Nível	C2 (GOP)	C1 (GOP)	C (GOP)
0.1.2.	3077,83	2988,18	2901,15
3	3108,61	3018,07	2930,16
4	3139,69	3048,25	2959,46
5	3171,09	3078,73	2989,06
6	3202,80	3109,52	3018,95
7	3234,83	3140,61	3049,14
8	3267,18	3172,02	3079,63
9	3299,85	3203,74	3110,43
10	3332,85	3235,78	3141,53
11	3366,18	3268,13	3172,95
12	3399,84	3300,81	3204,67
13	3433,84	3333,82	3236,72
14	3468,18	3367,16	3269,09
15	3502,86	3400,83	3301,78
16	3537,89	3434,84	3334,80
17	3573,27	3469,19	3368,15
18	3609,00	3503,88	3401,83
19	3645,09	3538,92	3435,84
20	3681,54	3574,31	3470,20
21	3718,35	3610,05	3504,91
22	3755,54	3646,15	3539,95
23	3793,09	3682,61	3575,35
24	3831,02	3719,44	3611,11
25	3869,33	3756,64	3647,22
26	3908,03	3794,20	3683,69
27	3947,11	3832,14	3720,53
28	3986,58	3870,46	3757,73
29	4026,44	3909,17	3795,31
30	4066,71	3948,26	3833,26
31	4107,38	3987,74	3871,60
32	4148,45	4027,62	3910,31
33	4189,93	4067,90	3949,41
34	4231,83	4108,58	3988,91
35	4274,15	4149,66	4028,80

Nutricionista 20h

Nível	B2 (GOP)	B1 (GOP)	B (GOP)
0.1.2.	2570,87	2495,99	2423,29
3	2596,58	2520,95	2447,52
4	2622,54	2546,16	2472,00
5	2648,77	2571,62	2496,72
6	2675,26	2597,34	2521,69
7	2702,01	2623,31	2546,90
8	2729,03	2649,54	2572,37
9	2756,32	2676,04	2598,09
10	2783,88	2702,80	2624,08
11	2811,72	2729,83	2650,32
12	2839,84	2757,12	2676,82
13	2868,24	2784,70	2703,59
14	2896,92	2812,54	2730,62
15	2925,89	2840,67	2757,93
16	2955,15	2869,07	2785,51
17	2984,70	2897,77	2813,36
18	3014,55	2926,74	2841,50
19	3044,69	2956,01	2869,91
20	3075,14	2985,57	2898,61
21	3105,89	3015,43	2927,60
22	3136,95	3045,58	2956,87
23	3168,32	3076,04	2986,44
24	3200,00	3106,80	3016,31
25	3232,00	3137,86	3046,47
26	3264,32	3169,24	3076,94
27	3296,96	3200,94	3107,70
28	3329,93	3232,95	3138,78
29	3363,23	3265,27	3170,17
30	3396,87	3297,93	3201,87
31	3430,83	3330,91	3233,89
32	3465,14	3364,22	3266,23
33	3499,79	3397,86	3298,89
34	3534,79	3431,84	3331,88
35	3570,14	3466,15	3365,20

Fisioterapeuta 20h / Fonoaudiólogo 20h / Psicólogo 20h

Nível	A2 (GOP)	A1 (GOP)	A (GOP)
0.1.2.	2301,44	2234,41	2169,33
3	2324,46	2256,75	2191,02
4	2347,70	2279,32	2212,93
5	2371,18	2302,11	2235,06
6	2394,89	2325,14	2257,41
7	2418,84	2348,39	2279,99
8	2443,03	2371,87	2302,79
9	2467,46	2395,59	2325,82
10	2492,13	2419,55	2349,07
11	2517,05	2443,74	2372,56
12	2542,22	2468,18	2396,29
13	2567,65	2492,86	2420,25
14	2593,32	2517,79	2444,46
15	2619,26	2542,97	2468,90
16	2645,45	2568,40	2493,59
17	2671,90	2594,08	2518,52
18	2698,62	2620,02	2543,71
19	2725,61	2646,22	2569,15
20	2752,86	2672,68	2594,84
21	2780,39	2699,41	2620,79
22	2808,20	2726,40	2646,99
23	2836,28	2753,67	2673,46
24	2864,64	2781,21	2700,20
25	2893,29	2809,02	2727,20
26	2922,22	2837,11	2754,47
27	2951,44	2865,48	2782,02
28	2980,96	2894,13	2809,84
29	3010,77	2923,07	2837,94
30	3040,87	2952,31	2866,32
31	3071,28	2981,83	2894,98
32	3102,00	3011,65	2923,93
33	3133,02	3041,76	2953,17
34	3164,35	3072,18	2982,70
35	3195,99	3102,90	3012,53

Pedagogo com Especialização em Psicopedagogia 40h

Nível	F2 (GOP)	F1 (GOP)	F (GOP)
0.1.2.	4053,03	3934,98	3820,37
3	4093,56	3974,33	3858,57
4	4134,50	4014,07	3897,16
5	4175,84	4054,21	3936,13
6	4217,60	4094,76	3975,49
7	4259,78	4135,70	4015,25
8	4302,37	4177,06	4055,40
9	4345,40	4218,83	4095,95
10	4388,85	4261,02	4136,91
11	4432,74	4303,63	4178,28
12	4477,07	4346,67	4220,07
13	4521,84	4390,13	4262,27
14	4567,06	4434,04	4304,89
15	4612,73	4478,38	4347,94
16	4658,85	4523,16	4391,42
17	4705,44	4568,39	4435,33
18	4752,50	4614,07	4479,68
19	4800,02	4660,22	4524,48
20	4848,02	4706,82	4569,73
21	4896,50	4753,89	4615,42
22	4945,47	4801,42	4661,58
23	4994,92	4849,44	4708,19
24	5044,87	4897,93	4755,28
25	5095,32	4946,91	4802,83
26	5146,27	4996,38	4850,86
27	5197,74	5046,35	4899,36
28	5249,71	5096,81	4948,36
29	5302,21	5147,78	4997,84
30	5355,23	5199,25	5047,82
31	5408,78	5251,25	5098,30
32	5462,87	5303,76	5149,28
33	5517,50	5356,80	5200,77
34	5572,68	5410,37	5252,78
35	5628,40	5464,47	5305,31

Farmacêutico 40h

Nível	E2 (GOP)	E1 (GOP)	E (GOP)
0.1.2.	3869,81	3757,10	3647,67
3	3908,51	3794,67	3684,15
4	3947,60	3832,62	3720,99
5	3987,07	3870,94	3758,20
6	4026,94	3909,65	3795,78
7	4067,21	3948,75	3833,74
8	4107,88	3988,24	3872,08
9	4148,96	4028,12	3910,80
10	4190,45	4068,40	3949,90
11	4232,36	4109,09	3989,40
12	4274,68	4150,18	4029,30
13	4317,43	4191,68	4069,59
14	4360,60	4233,59	4110,29
15	4404,21	4275,93	4151,39
16	4448,25	4318,69	4192,90
17	4492,73	4361,88	4234,83
18	4537,66	4405,50	4277,18
19	4583,04	4449,55	4319,95
20	4628,87	4494,05	4363,15
21	4675,16	4538,99	4406,78
22	4721,91	4584,38	4450,85
23	4769,13	4630,22	4495,36
24	4816,82	4676,52	4540,31
25	4864,99	4723,29	4585,72
26	4913,64	4770,52	4631,57
27	4962,77	4818,23	4677,89
28	5012,40	4866,41	4724,67
29	5062,52	4915,07	4771,91
30	5113,15	4964,22	4819,63
31	5164,28	5013,86	4867,83
32	5215,92	5064,00	4916,51
33	5268,08	5114,64	4965,67
34	5320,76	5165,79	5015,33
35	5373,97	5217,45	5065,48

Auditor Fiscal de Tributos 40h

Nível	D2 (GOP)	D1 (GOP)	D (GOP)
0.1.2.	3449,41	3348,94	3251,40
3	3483,90	3382,43	3283,91
4	3518,74	3416,26	3316,75
5	3553,93	3450,42	3349,92
6	3589,47	3484,92	3383,42
7	3625,36	3519,77	3417,25
8	3661,62	3554,97	3451,43
9	3698,23	3590,52	3485,94
10	3735,22	3626,42	3520,80
11	3772,57	3662,69	3556,01
12	3810,29	3699,32	3591,57
13	3848,40	3736,31	3627,48
14	3886,88	3773,67	3663,76
15	3925,75	3811,41	3700,40
16	3965,01	3849,52	3737,40
17	4004,66	3888,02	3774,77
18	4044,70	3926,90	3812,52
19	4085,15	3966,17	3850,65
20	4126,00	4005,83	3889,15
21	4167,26	4045,89	3928,05
22	4208,94	4086,35	3967,33
23	4251,03	4127,21	4007,00
24	4293,54	4168,48	4047,07
25	4336,47	4210,17	4087,54
26	4379,84	4252,27	4128,42
27	4423,63	4294,79	4169,70
28	4467,87	4337,74	4211,40
29	4512,55	4381,12	4253,51
30	4557,67	4424,93	4296,05
31	4603,25	4469,18	4339,01
32	4649,28	4513,87	4382,40
33	4695,78	4559,01	4426,22
34	4742,73	4604,60	4470,48
35	4790,16	4650,64	4515,19

Engenheiro Civil 20h

Nível	I2 (GOP)	I1 (GOP)	I (GOP)
0.1.2.	3695,41	3587,78	3483,28
3	3732,37	3623,66	3518,11
4	3769,69	3659,89	3553,29
5	3807,39	3696,49	3588,83
6	3845,46	3733,46	3624,72
7	3883,91	3770,79	3660,96
8	3922,75	3808,50	3697,57
9	3961,98	3846,58	3734,55
10	4001,60	3885,05	3771,89
11	4041,62	3923,90	3809,61
12	4082,03	3963,14	3847,71
13	4122,85	4002,77	3886,19
14	4164,08	4042,80	3925,05
15	4205,72	4083,23	3964,30
16	4247,78	4124,06	4003,94
17	4290,26	4165,30	4043,98
18	4333,16	4206,95	4084,42
19	4376,49	4249,02	4125,26
20	4420,26	4291,51	4166,52
21	4464,46	4334,43	4208,18
22	4509,10	4377,77	4250,26
23	4554,20	4421,55	4292,77
24	4599,74	4465,76	4335,69
25	4645,73	4510,42	4379,05
26	4692,19	4555,53	4422,84
27	4739,11	4601,08	4467,07
28	4786,51	4647,09	4511,74
29	4834,37	4693,56	4556,86
30	4882,71	4740,50	4602,43
31	4931,54	4787,90	4648,45
32	4980,86	4835,78	4694,94
33	5030,67	4884,14	4741,88
34	5080,97	4932,98	4789,30
35	5131,78	4982,31	4837,20

Psicólogo 40h

Nível	H2 (GOP)	H1 (GOP)	H (GOP)
0.1.2.	4447,83	4318,29	4192,51
3	4492,31	4361,47	4234,44
4	4537,24	4405,08	4276,78
5	4582,61	4449,13	4319,55
6	4628,43	4493,62	4362,74
7	4674,72	4538,56	4406,37
8	4721,47	4583,95	4450,43
9	4768,68	4629,79	4494,94
10	4816,37	4676,08	4539,89
11	4864,53	4722,85	4585,29
12	4913,18	4770,07	4631,14
13	4962,31	4817,77	4677,45
14	5011,93	4865,95	4724,23
15	5062,05	4914,61	4771,47
16	5112,67	4963,76	4819,18
17	5163,80	5013,40	4867,37
18	5215,43	5063,53	4916,05
19	5267,59	5114,16	4965,21
20	5320,27	5165,31	5014,86
21	5373,47	5216,96	5065,01
22	5427,20	5269,13	5115,66
23	5481,47	5321,82	5166,82
24	5536,29	5375,04	5218,48
25	5591,65	5428,79	5270,67
26	5647,57	5483,08	5323,38
27	5704,04	5537,91	5376,61
28	5761,08	5593,29	5430,38
29	5818,70	5649,22	5484,68
30	5876,88	5705,71	5539,53
31	5935,65	5762,77	5594,92
32	5995,01	5820,40	5650,87
33	6054,96	5878,60	5707,38
34	6115,51	5937,39	5764,45
35	6176,66	5996,76	5822,10

Assistência Social 30h

Nível	G2 (GOP)	G1 (GOP)	G (GOP)
0.1.2.	4148,11	4027,29	3909,99
3	4189,59	4067,56	3949,09
4	4231,49	4108,24	3988,58
5	4273,80	4149,32	4028,47
6	4316,54	4190,81	4068,75
7	4359,70	4232,72	4109,44
8	4403,30	4275,05	4150,53
9	4447,33	4317,80	4192,04
10	4491,81	4360,98	4233,96
11	4536,73	4404,59	4276,30
12	4582,09	4448,63	4319,06
13	4627,91	4493,12	4362,25
14	4674,19	4538,05	4405,87
15	4720,93	4583,43	4449,93
16	4768,14	4629,27	4494,43
17	4815,83	4675,56	4539,38
18	4863,98	4722,31	4584,77
19	4912,62	4769,54	4630,62
20	4961,75	4817,23	4676,92
21	5011,37	4865,40	4723,69
22	5061,48	4914,06	4770,93
23	5112,10	4963,20	4818,64
24	5163,22	5012,83	4866,83
25	5214,85	5062,96	4915,49
26	5267,00	5113,59	4964,65
27	5319,67	5164,73	5014,30
28	5372,86	5216,37	5064,44
29	5426,59	5268,54	5115,08
30	5480,86	5321,22	5166,23
31	5535,67	5374,43	5217,90
32	5591,02	5428,18	5270,08
33	5646,93	5482,46	5322,78
34	5703,40	5537,28	5376,00
35	5760,44	5592,66	5429,76

Médico 20h

Nível	L2 (GOP)	L1 (GOP)	L (GOP)
0.1.2.	6329,63	6145,27	5966,28
3	6392,92	6206,72	6025,94
4	6456,85	6268,79	6086,20
5	6521,42	6331,48	6147,06
6	6586,63	6394,79	6208,53
7	6652,50	6458,74	6270,62
8	6719,03	6523,33	6333,33
9	6786,22	6588,56	6396,66
10	6854,08	6654,45	6460,63
11	6922,62	6720,99	6525,23
12	6991,85	6788,20	6590,48
13	7061,76	6856,08	6656,39
14	7132,38	6924,64	6722,95
15	7203,71	6993,89	6790,18
16	7275,74	7063,83	6858,09
17	7348,50	7134,47	6926,67
18	7421,98	7205,81	6995,93
19	7496,20	7277,87	7065,89
20	7571,17	7350,65	7136,55
21	7646,88	7424,15	7207,92
22	7723,35	7498,40	7280,00
23	7800,58	7573,38	7352,80
24	7878,59	7649,11	7426,32
25	7957,37	7725,60	7500,59
26	8036,95	7802,86	7575,59
27	8117,32	7880,89	7651,35
28	8198,49	7959,70	7727,86
29	8280,47	8039,29	7805,14
30	8363,28	8119,69	7883,19
31	8446,91	8200,88	7962,02
32	8531,38	8282,89	8041,64
33	8616,69	8365,72	8122,06
34	8702,86	8449,38	8203,28
35	8789,89	8533,87	8285,31

Advogado 20h

Nível	K2 (GOP)	K1 (GOP)	K (GOP)
0.1.2.	3695,41	3587,78	3483,28
3	3732,37	3623,66	3518,11
4	3769,69	3659,89	3553,29
5	3807,39	3696,49	3588,83
6	3845,46	3733,46	3624,72
7	3883,91	3770,79	3660,96
8	3922,75	3808,50	3697,57
9	3961,98	3846,58	3734,55
10	4001,60	3885,05	3771,89
11	4041,62	3923,90	3809,61
12	4082,03	3963,14	3847,71
13	4122,85	4002,77	3886,19
14	4164,08	4042,80	3925,05
15	4205,72	4083,23	3964,30
16	4247,78	4124,06	4003,94
17	4290,26	4165,30	4043,98
18	4333,16	4206,95	4084,42
19	4376,49	4249,02	4125,26
20	4420,26	4291,51	4166,52
21	4464,46	4334,43	4208,18
22	4509,10	4377,77	4250,26
23	4554,20	4421,55	4292,77
24	4599,74	4465,76	4335,69
25	4645,73	4510,42	4379,05
26	4692,19	4555,53	4422,84
27	4739,11	4601,08	4467,07
28	4786,51	4647,09	4511,74
29	4834,37	4693,56	4556,86
30	4882,71	4740,50	4602,43
31	4931,54	4787,90	4648,45
32	4980,86	4835,78	4694,94
33	5030,67	4884,14	4741,88
34	5080,97	4932,98	4789,30
35	5131,78	4982,31	4837,20

Contador 40h

Nível	J2 (GOP)	J1 (GOP)	J (GOP)
0.1.2.	6329,63	6145,27	5966,28
3	6392,92	6206,72	6025,94
4	6456,85	6268,79	6086,20
5	6521,42	6331,48	6147,06
6	6586,63	6394,79	6208,53
7	6652,50	6458,74	6270,62
8	6719,03	6523,33	6333,33
9	6786,22	6588,56	6396,66
10	6854,08	6654,45	6460,63
11	6922,62	6720,99	6525,23
12	6991,85	6788,20	6590,48
13	7061,76	6856,08	6656,39
14	7132,38	6924,64	6722,95
15	7203,71	6993,89	6790,18
16	7275,74	7063,83	6858,09
17	7348,50	7134,47	6926,67
18	7421,98	7205,81	6995,93
19	7496,20	7277,87	7065,89
20	7571,17	7350,65	7136,55
21	7646,88	7424,15	7207,92
22	7723,35	7498,40	7280,00
23	7800,58	7573,38	7352,80
24	7878,59	7649,11	7426,32
25	7957,37	7725,60	7500,59
26	8036,95	7802,86	7575,59
27	8117,32	7880,89	7651,35
28	8198,49	7959,70	7727,86
29	8280,47	8039,29	7805,14
30	8363,28	8119,69	7883,19
31	8446,91	8200,88	7962,02
32	8531,38	8282,89	8041,64
33	8616,69	8365,72	8122,06
34	8702,86	8449,38	8203,28
35	8789,89	8533,87	8285,31

Anexo IV da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SEMI PROFISSIONAL - GOSP

Técnico em Higiêne Dental 40h

Nível	A2 (GOSP)	A1 (GOSP)	A (GOSP)
0.1.2.	1576,88	1530,95	1486,36
3	1592,65	1546,26	1501,22
4	1608,57	1561,72	1516,24
5	1624,66	1577,34	1531,40
6	1640,91	1593,11	1546,71
7	1657,32	1609,04	1562,18
8	1673,89	1625,14	1577,80
9	1690,63	1641,39	1593,58
10	1707,53	1657,80	1609,51
11	1724,61	1674,38	1625,61
12	1741,86	1691,12	1641,87
13	1759,27	1708,03	1658,28
14	1776,87	1725,11	1674,87
15	1794,64	1742,36	1691,62
16	1812,58	1759,79	1708,53
17	1830,71	1777,39	1725,62
18	1849,02	1795,16	1742,87
19	1867,51	1813,11	1760,30
20	1886,18	1831,24	1777,91
21	1905,04	1849,56	1795,68
22	1924,09	1868,05	1813,64
23	1943,33	1886,73	1831,78
24	1962,77	1905,60	1850,10
25	1982,39	1924,65	1868,60
26	2002,22	1943,90	1887,28
27	2022,24	1963,34	1906,16
28	2042,46	1982,97	1925,22
29	2062,89	2002,80	1944,47
30	2083,52	2022,83	1963,91
31	2104,35	2043,06	1983,55
32	2125,40	2063,49	2003,39
33	2146,65	2084,13	2023,42
34	2168,12	2104,97	2043,66
35	2189,80	2126,02	2064,09

Anexo II-A da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP/N

Enfermeiro 40h

Nível	N2 (GOP)	N1 (GOP)	N (GOP)
0.1.2.	3570,50	3466,51	3365,54
3	3606,21	3501,17	3399,20
4	3642,27	3536,18	3433,19
5	3678,69	3571,54	3467,52
6	3715,48	3607,26	3502,19
7	3752,63	3643,33	3537,22
8	3790,16	3679,77	3572,59
9	3828,06	3716,56	3608,31
10	3866,34	3753,73	3644,40
11	3905,00	3791,27	3680,84
12	3944,05	3829,18	3717,65
13	3983,50	3867,47	3754,83
14	4023,33	3906,15	3792,37
15	4063,56	3945,21	3830,30
16	4104,20	3984,66	3868,60
17	4145,24	4024,51	3907,29
18	4186,69	4064,75	3946,36
19	4228,56	4105,40	3985,82
20	4270,85	4146,45	4025,68
21	4313,55	4187,92	4065,94
22	4356,69	4229,80	4106,60
23	4400,26	4272,09	4147,66
24	4444,26	4314,82	4189,14
25	4488,70	4357,96	4231,03
26	4533,59	4401,54	4273,34
27	4578,93	4445,56	4316,08
28	4624,71	4490,01	4359,24
29	4670,96	4534,91	4402,83
30	4717,67	4580,26	4446,86
31	4764,85	4626,07	4491,33
32	4812,50	4672,33	4536,24
33	4860,62	4719,05	4581,60
34	4909,23	4766,24	4627,42
35	4958,32	4813,90	4673,69

Assistente Social 20h

Nível	M2 (GOP)	M1 (GOP)	M (GOP)
0.1.2.	1576,88	1530,95	1486,36
3	1592,65	1546,26	1501,22
4	1608,57	1561,72	1516,24
5	1624,66	1577,34	1531,40
6	1640,91	1593,11	1546,71
7	1657,32	1609,04	1562,18
8	1673,89	1625,14	1577,80
9	1690,63	1641,39	1593,58
10	1707,53	1657,80	1609,51
11	1724,61	1674,38	1625,61
12	1741,86	1691,12	1641,87
13	1759,27	1708,03	1658,28
14	1776,87	1725,11	1674,87
15	1794,64	1742,36	1691,62
16	1812,58	1759,79	1708,53
17	1830,71	1777,39	1725,62
18	1849,02	1795,16	1742,87
19	1867,51	1813,11	1760,30
20	1886,18	1831,24	1777,91
21	1905,04	1849,56	1795,68
22	1924,09	1868,05	1813,64
23	1943,33	1886,73	1831,78
24	1962,77	1905,60	1850,10
25	1982,39	1924,65	1868,60
26	2002,22	1943,90	1887,28
27	2022,24	1963,34	1906,16
28	2042,46	1982,97	1925,22
29	2062,89	2002,80	1944,47
30	2083,52	2022,83	1963,91
31	2104,35	2043,06	1983,55
32	2125,40	2063,49	2003,39
33	2146,65	2084,13	2023,42
34	2168,12	2104,97	2043,66
35	2189,80	2126,02	2064,09

Anexo VI da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

Agente de Vigilância Sanitária 40h / Agente Auxiliar Administrativo 40h / Auxiliar de Consultório Dentário 40h / Instrutor de Esporte 40h / Auxiliar de Enfermagem 40h / Auxiliar de Biblioteca 40h / Instrutor de Informática 40h

Nível	A2 (GOA)	A1 (GOA)	A (GOA)
0.1.2.	1576,88	1530,95	1486,36
3	1592,65	1546,26	1501,22
4	1608,57	1561,72	1516,24
5	1624,66	1577,34	1531,40
6	1640,91	1593,11	1546,71
7	1657,32	1609,04	1562,18
8	1673,89	1625,14	1577,80
9	1690,63	1641,39	1593,58
10	1707,53	1657,80	1609,51
11	1724,61	1674,38	1625,61
12	1741,86	1691,12	1641,87
13	1759,27	1708,03	1658,28
14	1776,87	1725,11	1674,87
15	1794,64	1742,36	1691,62
16	1812,58	1759,79	1708,53
17	1830,71	1777,39	1725,62
18	1849,02	1795,16	1742,87
19	1867,51	1813,11	1760,30
20	1886,18	1831,24	1777,91
21	1905,04	1849,56	1795,68
22	1924,09	1868,05	1813,64
23	1943,33	1886,73	1831,78
24	1962,77	1905,60	1850,10
25	1982,39	1924,65	1868,60
26	2002,22	1943,90	1887,28
27	2022,24	1963,34	1906,16
28	2042,46	1982,97	1925,22
29	2062,89	2002,80	1944,47
30	2083,52	2022,83	1963,91
31	2104,35	2043,06	1983,55
32	2125,40	2063,49	2003,39
33	2146,65	2084,13	2023,42
34	2168,12	2104,97	2043,66
35	2189,80	2126,02	2064,09

Técnico em Contabilidade 40h

Nível	D2 (GOSP)	D1 (GOSP)	D (GOSP)
0.1.2.	3869,81	3757,10	3647,67
3	3908,51	3794,67	3684,15
4	3947,60	3832,62	3720,99
5	3987,07	3870,94	3758,20
6	4026,94	3909,65	3795,78
7	4067,21	3948,75	3833,74
8	4107,88	3988,24	3872,08
9	4148,96	4028,12	3910,80
10	4190,45	4068,40	3949,90
11	4232,36	4109,09	3989,40
12	4274,68	4150,18	4029,30
13	4317,43	4191,68	4069,59
14	4360,60	4233,59	4110,29
15	4404,21	4275,93	4151,39
16	4448,25	4318,69	4192,90
17	4492,73	4361,88	4234,83
18	4537,66	4405,50	4277,18
19	4583,04	4449,55	4319,95
20	4628,87	4494,05	4363,15
21	4675,16	4538,99	4406,78
22	4721,91	4584,38	4450,85
23	4769,13	4630,22	4495,36
24	4816,82	4676,52	4540,31
25	4864,99	4723,29	4585,72
26	4913,64	4770,52	4631,57
27	4962,77	4818,23	4677,89
28	5012,40	4866,41	4724,67
29	5062,52	4915,07	4771,91
30	5113,15	4964,22	4819,63
31	5164,28	5013,86	4867,83
32	5215,92	5064,00	4916,51
33	5268,08	5114,64	4965,67
34	5320,76	5165,79	5015,33
35	5373,97	5217,45	5065,48

Técnico em Tributos 40h / Técnico em Enfermagem 40h

Nível	B2 (GOSP)	B1 (GOSP)	B (GOSP)
0.1.2.	1701,90	1652,33	1604,20
3	1718,91	1668,85	1620,24
4	1736,10	1685,54	1636,44
5	1753,46	1702,39	1652,81
6	1771,00	1719,42	1669,34
7	1788,71	1736,61	1686,03
8	1806,60	1753,98	1702,89
9	1824,66	1771,52	1719,92
10	1842,91	1789,23	1737,12
11	1861,34	1807,12	1754,49
12	1879,95	1825,20	1772,03
13	1898,75	1843,45	1789,76
14	1917,74	1861,88	1807,65
15	1936,92	1880,50	1825,73
16	1956,29	1899,31	1843,99
17	1975,85	1918,30	1862,43
18	1995,61	1937,48	1881,05
19	2015,56	1956,86	1899,86
20	2035,72	1976,43	1918,86
21	2056,08	1996,19	1938,05
22	2076,64	2016,15	1957,43
23	2097,40	2036,31	1977,00
24	2118,38	2056,68	1996,77
25	2139,56	2077,24	2016,74
26	2160,96	2098,02	2036,91
27	2182,57	2119,00	2057,28
28	2204,39	2140,19	2077,85
29	2226,44	2161,59	2098,63
30	2248,70	2183,20	2119,61
31	2271,19	2205,04	2140,81
32	2293,90	2227,09	2162,22
33	2316,84	2249,36	2183,84
34	2340,01	2271,85	2205,68
35	2363,41	2294,57	2227,74

Auxiliar de Manutenção 40h

Nível	D2 (GOA)	D1 (GOA)	D (GOA)
0.1.2.	2875,94	2792,18	2710,85
3	2904,70	2820,10	2737,96
4	2933,75	2848,30	2765,34
5	2963,08	2876,78	2792,99
6	2992,72	2905,55	2820,92
7	3022,64	2934,60	2849,13
8	3052,87	2963,95	2877,62
9	3083,40	2993,59	2906,40
10	3114,23	3023,53	2935,46
11	3145,37	3053,76	2964,82
12	3176,83	3084,30	2994,46
13	3208,60	3115,14	3024,41
14	3240,68	3146,29	3054,65
15	3273,09	3177,76	3085,20
16	3305,82	3209,53	3116,05
17	3338,88	3241,63	3147,21
18	3372,27	3274,05	3178,68
19	3405,99	3306,79	3210,47
20	3440,05	3339,85	3242,58
21	3474,45	3373,25	3275,00
22	3509,19	3406,98	3307,75
23	3544,29	3441,05	3340,83
24	3579,73	3475,47	3374,24
25	3615,53	3510,22	3407,98
26	3651,68	3545,32	3442,06
27	3688,20	3580,78	3476,48
28	3725,08	3616,58	3511,25
29	3762,33	3652,75	3546,36
30	3799,95	3689,28	3581,82
31	3837,95	3726,17	3617,64
32	3876,33	3763,43	3653,82
33	3915,10	3801,07	3690,35
34	3954,25	3839,08	3727,26
35	3993,79	3877,47	3764,53

Agente de Saúde 40h

Nível	C2 (GOA)	C1 (GOA)	C (GOA)
0.1.2.	1942,36	1885,79	1830,86
3	1961,78	1904,64	1849,17
4	1981,40	1923,69	1867,66
5	2001,21	1942,93	1886,34
6	2021,23	1962,36	1905,20
7	2041,44	1981,98	1924,25
8	2061,85	2001,80	1943,49
9	2082,47	2021,82	1962,93
10	2103,30	2042,04	1982,56
11	2124,33	2062,46	2002,38
12	2145,57	2083,08	2022,41
13	2167,03	2103,91	2042,63
14	2188,70	2124,95	2063,06
15	2210,59	2146,20	2083,69
16	2232,69	2167,66	2104,53
17	2255,02	2189,34	2125,57
18	2277,57	2211,23	2146,83
19	2300,34	2233,34	2168,30
20	2323,35	2255,68	2189,98
21	2346,58	2278,23	2211,88
22	2370,05	2301,02	2234,00
23	2393,75	2324,03	2256,34
24	2417,69	2347,27	2278,90
25	2441,86	2370,74	2301,69
26	2466,28	2394,45	2324,71
27	2490,94	2418,39	2347,95
28	2515,85	2442,58	2371,43
29	2541,01	2467,00	2395,15
30	2566,42	2491,67	2419,10
31	2592,09	2516,59	2443,29
32	2618,01	2541,75	2467,72
33	2644,19	2567,17	2492,40
34	2670,63	2592,84	2517,32
35	2697,34	2618,77	2542,50

Cuidador Residente 40h

Nível	B2 (GOA)	B1 (GOA)	B (GOA)
0.1.2.	1701,90	1652,33	1604,20
3	1718,91	1668,85	1620,24
4	1736,10	1685,54	1636,44
5	1753,46	1702,39	1652,81
6	1771,00	1719,42	1669,34
7	1788,71	1736,61	1686,03
8	1806,60	1753,98	1702,89
9	1824,66	1771,52	1719,92
10	1842,91	1789,23	1737,12
11	1861,34	1807,12	1754,49
12	1879,95	1825,20	1772,03
13	1898,75	1843,45	1789,76
14	1917,74	1861,88	1807,65
15	1936,92	1880,50	1825,73
16	1956,29	1899,31	1843,99
17	1975,85	1918,30	1862,43
18	1995,61	1937,48	1881,05
19	2015,56	1956,86	1899,86
20	2035,72	1976,43	1918,86
21	2056,08	1996,19	1938,05
22	2076,64	2016,15	1957,43
23	2097,40	2036,31	1977,00
24	2118,38	2056,68	1996,77
25	2139,56	2077,24	2016,74
26	2160,96	2098,02	2036,91
27	2182,57	2119,00	2057,28
28	2204,39	2140,19	2077,85
29	2226,44	2161,59	2098,63
30	2248,70	2183,20	2119,61
31	2271,19	2205,04	2140,81
32	2293,90	2227,09	2162,22
33	2316,84	2249,36	2183,84
34	2340,01	2271,85	2205,68
35	2363,41	2294,57	2227,74

Agente Administrativo 40h

Nível	G2 (GOA)	G1 (GOA)	G (GOA)
0.1.2.	2301,44	2234,41	2169,33
3	2324,46	2256,75	2191,02
4	2347,70	2279,32	2212,93
5	2371,18	2302,11	2235,06
6	2394,89	2325,14	2257,41
7	2418,84	2348,39	2279,99
8	2443,03	2371,87	2302,79
9	2467,46	2395,59	2325,82
10	2492,13	2419,55	2349,07
11	2517,05	2443,74	2372,56
12	2542,22	2468,18	2396,29
13	2567,65	2492,86	2420,25
14	2593,32	2517,79	2444,46
15	2619,26	2542,97	2468,90
16	2645,45	2568,40	2493,59
17	2671,90	2594,08	2518,52
18	2698,62	2620,02	2543,71
19	2725,61	2646,22	2569,15
20	2752,86	2672,68	2594,84
21	2780,39	2699,41	2620,79
22	2808,20	2726,40	2646,99
23	2836,28	2753,67	2673,46
24	2864,64	2781,21	2700,20
25	2893,29	2809,02	2727,20
26	2922,22	2837,11	2754,47
27	2951,44	2865,48	2782,02
28	2980,96	2894,13	2809,84
29	3010,77	2923,07	2837,94
30	3040,87	2952,31	2866,32
31	3071,28	2981,83	2894,98
32	3102,00	3011,65	2923,93
33	3133,02	3041,76	2953,17
34	3164,35	3072,18	2982,70
35	3195,99	3102,90	3012,53

Agente de Meio Ambiente 40h

Nível	F2 (GOA)	F1 (GOA)	F (GOA)
0.1.2.	3804,10	3693,30	3585,73
3	3842,14	3730,23	3621,59
4	3880,56	3767,54	3657,80
5	3919,37	3805,21	3694,38
6	3958,56	3843,26	3731,33
7	3998,15	3881,70	3768,64
8	4038,13	3920,51	3806,32
9	4078,51	3959,72	3844,39
10	4119,30	3999,32	3882,83
11	4160,49	4039,31	3921,66
12	4202,09	4079,70	3960,88
13	4244,12	4120,50	4000,49
14	4286,56	4161,71	4040,49
15	4329,42	4203,32	4080,90
16	4372,72	4245,36	4121,70
17	4416,44	4287,81	4162,92
18	4460,61	4330,69	4204,55
19	4505,21	4373,99	4246,60
20	4550,27	4417,73	4289,06
21	4595,77	4461,91	4331,95
22	4641,73	4506,53	4375,27
23	4688,14	4551,60	4419,02
24	4735,02	4597,11	4463,21
25	4782,38	4643,08	4507,85
26	4830,20	4689,51	4552,93
27	4878,50	4736,41	4598,45
28	4927,29	4783,77	4644,44
29	4976,56	4831,61	4690,88
30	5026,32	4879,93	4737,79
31	5076,59	4928,73	4785,17
32	5127,35	4978,01	4833,02
33	5178,63	5027,79	4881,35
34	5230,41	5078,07	4930,17
35	5282,72	5128,85	4979,47

Auxiliar de Contabilidade 40h

Nível	E2 (GOA)	E1 (GOA)	E (GOA)
0.1.2.	3781,54	3671,39	3564,46
3	3819,35	3708,11	3600,10
4	3857,54	3745,19	3636,11
5	3896,12	3782,64	3672,47
6	3935,08	3820,47	3709,19
7	3974,43	3858,67	3746,28
8	4014,18	3897,26	3783,75
9	4054,32	3936,23	3821,58
10	4094,86	3975,59	3859,80
11	4135,81	4015,35	3898,40
12	4177,17	4055,50	3937,38
13	4218,94	4096,06	3976,76
14	4261,13	4137,02	4016,52
15	4303,74	4178,39	4056,69
16	4346,78	4220,17	4097,25
17	4390,25	4262,37	4138,23
18	4434,15	4305,00	4179,61
19	4478,49	4348,05	4221,41
20	4523,27	4391,53	4263,62
21	4568,51	4435,44	4306,26
22	4614,19	4479,80	4349,32
23	4660,33	4524,60	4392,81
24	4706,94	4569,84	4436,74
25	4754,01	4615,54	4481,11
26	4801,55	4661,70	4525,92
27	4849,56	4708,31	4571,18
28	4898,06	4755,40	4616,89
29	4947,04	4802,95	4663,06
30	4996,51	4850,98	4709,69
31	5046,47	4899,49	4756,79
32	5096,94	4948,48	4804,35
33	5147,91	4997,97	4852,40
34	5199,39	5047,95	4900,92
35	5251,38	5098,43	4949,93

Anexo VIII da Lei Municipal nº 3.116/2019 - PARTE PERMANENTE
TABELA DE VENCIMENTO DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG

Torneiro Mecânico 40h

Nível	C2 (GOSG)	C1 (GOSG)	C (GOSG)
0.1.2.	2749,40	2669,32	2591,57
3	2776,89	2696,01	2617,49
4	2804,66	2722,97	2643,66
5	2832,71	2750,20	2670,10
6	2861,03	2777,70	2696,80
7	2889,64	2805,48	2723,77
8	2918,54	2833,53	2751,00
9	2947,73	2861,87	2778,51
10	2977,20	2890,49	2806,30
11	3006,97	2919,39	2834,36
12	3037,04	2948,59	2862,71
13	3067,41	2978,07	2891,33
14	3098,09	3007,85	2920,25
15	3129,07	3037,93	2949,45
16	3160,36	3068,31	2978,94
17	3191,96	3098,99	3008,73
18	3223,88	3129,98	3038,82
19	3256,12	3161,28	3069,21
20	3288,68	3192,90	3099,90
21	3321,57	3224,83	3130,90
22	3354,79	3257,07	3162,21
23	3388,33	3289,64	3193,83
24	3422,22	3322,54	3225,77
25	3456,44	3355,77	3258,03
26	3491,00	3389,32	3290,61
27	3525,91	3423,22	3323,51
28	3561,17	3457,45	3356,75
29	3596,79	3492,02	3390,31
30	3632,75	3526,94	3424,22
31	3669,08	3562,21	3458,46
32	3705,77	3597,84	3493,04
33	3742,83	3633,81	3527,98
34	3780,26	3670,15	3563,26
35	3818,06	3706,85	3598,89

Mecânico 40h / Motorista 40h / Operador de Máquinas 40h

Nível	B2 (GOSG)	B1 (GOSG)	B (GOSG)
0.1.2.	1666,51	1617,98	1570,85
3	1683,18	1634,16	1586,56
4	1700,01	1650,50	1602,42
5	1717,01	1667,00	1618,45
6	1734,18	1683,67	1634,63
7	1751,52	1700,51	1650,98
8	1769,04	1717,51	1667,49
9	1786,73	1734,69	1684,16
10	1804,60	1752,04	1701,01
11	1822,64	1769,56	1718,02
12	1840,87	1787,25	1735,20
13	1859,28	1805,12	1752,55
14	1877,87	1823,18	1770,07
15	1896,65	1841,41	1787,77
16	1915,62	1859,82	1805,65
17	1934,77	1878,42	1823,71
18	1954,12	1897,20	1841,95
19	1973,66	1916,18	1860,36
20	1993,40	1935,34	1878,97
21	2013,33	1954,69	1897,76
22	2033,46	1974,24	1916,74
23	2053,80	1993,98	1935,90
24	2074,34	2013,92	1955,26
25	2095,08	2034,06	1974,81
26	2116,03	2054,40	1994,56
27	2137,19	2074,94	2014,51
28	2158,56	2095,69	2034,65
29	2180,15	2116,65	2055,00
30	2201,95	2137,82	2075,55
31	2223,97	2159,19	2096,31
32	2246,21	2180,79	2117,27
33	2268,67	2202,59	2138,44
34	2291,36	2224,62	2159,83
35	2314,27	2246,87	2181,42

Auxiliar de Serviços Gerais 40h / Coletor de Resíduos Sólidos 40h / Jardineiro 40h / Operário Braçal 40h / Pedreiro 40h / Tratorista 40h / Vigia 40h

Nível	A2 (GOSG)	A1 (GOSG)	A (GOSG)
0.1.2.	1576,88	1530,95	1486,36
3	1592,65	1546,26	1501,22
4	1608,57	1561,72	1516,24
5	1624,66	1577,34	1531,40
6	1640,91	1593,11	1546,71
7	1657,32	1609,04	1562,18
8	1673,89	1625,14	1577,80
9	1690,63	1641,39	1593,58
10	1707,53	1657,80	1609,51
11	1724,61	1674,38	1625,61
12	1741,86	1691,12	1641,87
13	1759,27	1708,03	1658,28
14	1776,87	1725,11	1674,87
15	1794,64	1742,36	1691,62
16	1812,58	1759,79	1708,53
17	1830,71	1777,39	1725,62
18	1849,02	1795,16	1742,87
19	1867,51	1813,11	1760,30
20	1886,18	1831,24	1777,91
21	1905,04	1849,56	1795,68
22	1924,09	1868,05	1813,64
23	1943,33	1886,73	1831,78
24	1962,77	1905,60	1850,10
25	1982,39	1924,65	1868,60
26	2002,22	1943,90	1887,28
27	2022,24	1963,34	1906,16
28	2042,46	1982,97	1925,22
29	2062,89	2002,80	1944,47
30	2083,52	2022,83	1963,91
31	2104,35	2043,06	1983,55
32	2125,40	2063,49	2003,39
33	2146,65	2084,13	2023,42
34	2168,12	2104,97	2043,66
35	2189,80	2126,02	2064,09

Anexo X da Lei Municipal nº 3.116/2019
TABELA DE VENCIMENTO DA PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
PTGOA - PTGOAG - PTGOACD - PTGOAB - PTGOAS - PTGOASG - PTGOOC

Auxiliar Administrativo II 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	B2 (PTGOAA)	B1 (PTGOAA)	B (PTGOAA)
0.1.2.	1852,64	1798,68	1746,29
3	1871,17	1816,67	1763,75
4	1889,88	1834,83	1781,39
5	1908,78	1853,18	1799,20
6	1927,86	1871,71	1817,20
7	1947,14	1890,43	1835,37
8	1966,61	1909,33	1853,72
9	1986,28	1928,43	1872,26
10	2006,14	1947,71	1890,98
11	2026,20	1967,19	1909,89
12	2046,47	1986,86	1928,99
13	2066,93	2006,73	1948,28
14	2087,60	2026,80	1967,76
15	2108,48	2047,06	1987,44
16	2129,56	2067,53	2007,32
17	2150,86	2088,21	2027,39
18	2172,36	2109,09	2047,66
19	2194,09	2130,18	2068,14
20	2216,03	2151,48	2088,82
21	2238,19	2173,00	2109,71
22	2260,57	2194,73	2130,81
23	2283,18	2216,68	2152,11
24	2306,01	2238,84	2173,63
25	2329,07	2261,23	2195,37
26	2352,36	2283,84	2217,32
27	2375,88	2306,68	2239,50
28	2399,64	2329,75	2261,89
29	2423,64	2353,05	2284,51
30	2447,88	2376,58	2307,36
31	2472,35	2400,34	2330,43
32	2497,08	2424,35	2353,74
33	2522,05	2448,59	2377,27
34	2547,27	2473,08	2401,05
35	2572,74	2497,81	2425,06

Auxiliar Administrativo I 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	A2 (PTGOAA)	A1 (PTGOAA)	A (PTGOAA)
0.1.2.	1576,88	1530,95	1486,36
3	1592,65	1546,26	1501,22
4	1608,57	1561,72	1516,24
5	1624,66	1577,34	1531,40
6	1640,91	1593,11	1546,71
7	1657,32	1609,04	1562,18
8	1673,89	1625,14	1577,80
9	1690,63	1641,39	1593,58
10	1707,53	1657,80	1609,51
11	1724,61	1674,38	1625,61
12	1741,86	1691,12	1641,87
13	1759,27	1708,03	1658,28
14	1776,87	1725,11	1674,87
15	1794,64	1742,36	1691,62
16	1812,58	1759,79	1708,53
17	1830,71	1777,39	1725,62
18	1849,02	1795,16	1742,87
19	1867,51	1813,11	1760,30
20	1886,18	1831,24	1777,91
21	1905,04	1849,56	1795,68
22	1924,09	1868,05	1813,64
23	1943,33	1886,73	1831,78
24	1962,77	1905,60	1850,10
25	1982,39	1924,65	1868,60
26	2002,22	1943,90	1887,28
27	2022,24	1963,34	1906,16
28	2042,46	1982,97	1925,22
29	2062,89	2002,80	1944,47
30	2083,52	2022,83	1963,91
31	2104,35	2043,06	1983,55
32	2125,40	2063,49	2003,39
33	2146,65	2084,13	2023,42
34	2168,12	2104,97	2043,66
35	2189,80	2126,02	2064,09

Assistente Posto de Serviços 40h / Auxiliar de Laboratório 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	A2 (PTGOA/SG)	A1 (PTGOA/SG)	A (PTGOA/SG)
0.1.2.	1576,88	1530,95	1486,36
3	1592,65	1546,26	1501,22
4	1608,57	1561,72	1516,24
5	1624,66	1577,34	1531,40
6	1640,91	1593,11	1546,71
7	1657,32	1609,04	1562,18
8	1673,89	1625,14	1577,80
9	1690,63	1641,39	1593,58
10	1707,53	1657,80	1609,51
11	1724,61	1674,38	1625,61
12	1741,86	1691,12	1641,87
13	1759,27	1708,03	1658,28
14	1776,87	1725,11	1674,87
15	1794,64	1742,36	1691,62
16	1812,58	1759,79	1708,53
17	1830,71	1777,39	1725,62
18	1849,02	1795,16	1742,87
19	1867,51	1813,11	1760,30
20	1886,18	1831,24	1777,91
21	1905,04	1849,56	1795,68
22	1924,09	1868,05	1813,64
23	1943,33	1886,73	1831,78
24	1962,77	1905,60	1850,10
25	1982,39	1924,65	1868,60
26	2002,22	1943,90	1887,28
27	2022,24	1963,34	1906,16
28	2042,46	1982,97	1925,22
29	2062,89	2002,80	1944,47
30	2083,52	2022,83	1963,91
31	2104,35	2043,06	1983,55
32	2125,40	2063,49	2003,39
33	2146,65	2084,13	2023,42
34	2168,12	2104,97	2043,66
35	2189,80	2126,02	2064,09

Auxiliar Administrativo V 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAA E	PTGOAA E1	PTGOAA E2
0.1.2.	2370,03	2441,13	2514,36
3	2393,73	2465,54	2539,51
4	2417,67	2490,20	2564,90
5	2441,84	2515,10	2590,55
6	2466,26	2540,25	2616,46
7	2490,93	2565,65	2642,62
8	2515,83	2591,31	2669,05
9	2540,99	2617,22	2695,74
10	2566,40	2643,39	2722,70
11	2592,07	2669,83	2749,92
12	2617,99	2696,53	2777,42
13	2644,17	2723,49	2805,20
14	2670,61	2750,73	2833,25
15	2697,32	2778,23	2861,58
16	2724,29	2806,02	2890,20
17	2751,53	2834,08	2919,10
18	2779,05	2862,42	2948,29
19	2806,84	2891,04	2977,77
20	2834,91	2919,95	3007,55
21	2863,25	2949,15	3037,63
22	2891,89	2978,64	3068,00
23	2920,81	3008,43	3098,68
24	2950,01	3038,51	3129,67
25	2979,51	3068,90	3160,97
26	3009,31	3099,59	3192,58
27	3039,40	3130,58	3224,50
28	3069,80	3161,89	3256,75
29	3100,49	3193,51	3289,31
30	3131,50	3225,44	3322,21
31	3162,81	3257,70	3355,43
32	3194,44	3290,28	3388,98
33	3226,39	3323,18	3422,87
34	3258,65	3356,41	3457,10
35	3291,24	3389,97	3491,67

Auxiliar Administrativo IV 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAA D	PTGOAA D1	PTGOAA D2
0.1.2.	1903,07	1960,16	2018,97
3	1922,10	1979,76	2039,16
4	1941,32	1999,56	2059,55
5	1960,73	2019,56	2080,14
6	1980,34	2039,75	2100,95
7	2000,15	2060,15	2121,95
8	2020,15	2080,75	2143,17
9	2040,35	2101,56	2164,61
10	2060,75	2122,57	2186,25
11	2081,36	2143,80	2208,11
12	2102,17	2165,24	2230,20
13	2123,19	2186,89	2252,50
14	2144,43	2208,76	2275,02
15	2165,87	2230,85	2297,77
16	2187,53	2253,16	2320,75
17	2209,41	2275,69	2343,96
18	2231,50	2298,44	2367,40
19	2253,81	2321,43	2391,07
20	2276,35	2344,64	2414,98
21	2299,12	2368,09	2439,13
22	2322,11	2391,77	2463,52
23	2345,33	2415,69	2488,16
24	2368,78	2439,84	2513,04
25	2392,47	2464,24	2538,17
26	2416,39	2488,89	2563,55
27	2440,56	2513,77	2589,19
28	2464,96	2538,91	2615,08
29	2489,61	2564,30	2641,23
30	2514,51	2589,94	2667,64
31	2539,65	2615,84	2694,32
32	2565,05	2642,00	2721,26
33	2590,70	2668,42	2748,48
34	2616,61	2695,11	2775,96
35	2642,77	2722,06	2803,72

Auxiliar Administrativo III 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAA C	PTGOAA C1	PTGOAA C2
0.1.2.	1862,43	1918,30	1975,85
3	1881,05	1937,49	1995,61
4	1899,86	1956,86	2015,57
5	1918,86	1976,43	2035,72
6	1938,05	1996,19	2056,08
7	1957,43	2016,16	2076,64
8	1977,01	2036,32	2097,41
9	1996,78	2056,68	2118,38
10	2016,74	2077,25	2139,56
11	2036,91	2098,02	2160,96
12	2057,28	2119,00	2182,57
13	2077,85	2140,19	2204,40
14	2098,63	2161,59	2226,44
15	2119,62	2183,21	2248,70
16	2140,82	2205,04	2271,19
17	2162,22	2227,09	2293,90
18	2183,85	2249,36	2316,84
19	2205,68	2271,85	2340,01
20	2227,74	2294,57	2363,41
21	2250,02	2317,52	2387,04
22	2272,52	2340,69	2410,91
23	2295,24	2364,10	2435,02
24	2318,20	2387,74	2459,37
25	2341,38	2411,62	2483,97
26	2364,79	2435,74	2508,81
27	2388,44	2460,09	2533,90
28	2412,32	2484,69	2559,23
29	2436,45	2509,54	2584,83
30	2460,81	2534,64	2610,68
31	2485,42	2559,98	2636,78
32	2510,27	2585,58	2663,15
33	2535,38	2611,44	2689,78
34	2560,73	2637,55	2716,68
35	2586,34	2663,93	2743,85

Agente de Saúde 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAG A	PTGOAG A1	PTGOAG A2
0.1.2.	1830,86	1885,79	1942,36
3	1849,17	1904,64	1961,78
4	1867,66	1923,69	1981,40
5	1886,34	1942,93	2001,21
6	1905,20	1962,36	2021,23
7	1924,25	1981,98	2041,44
8	1943,49	2001,80	2061,85
9	1962,93	2021,82	2082,47
10	1982,56	2042,04	2103,30
11	2002,38	2062,46	2124,33
12	2022,41	2083,08	2145,57
13	2042,63	2103,91	2167,03
14	2063,06	2124,95	2188,70
15	2083,69	2146,20	2210,59
16	2104,53	2167,66	2232,69
17	2125,57	2189,34	2255,02
18	2146,83	2211,23	2277,57
19	2168,30	2233,34	2300,34
20	2189,98	2255,68	2323,35
21	2211,88	2278,23	2346,58
22	2234,00	2301,02	2370,05
23	2256,34	2324,03	2393,75
24	2278,90	2347,27	2417,69
25	2301,69	2370,74	2441,86
26	2324,71	2394,45	2466,28
27	2347,95	2418,39	2490,94
28	2371,43	2442,58	2515,85
29	2395,15	2467,00	2541,01
30	2419,10	2491,67	2566,42
31	2443,29	2516,59	2592,09
32	2467,72	2541,75	2618,01
33	2492,40	2567,17	2644,19
34	2517,32	2592,84	2670,63
35	2542,50	2618,77	2697,34

Auxiliar Administrativo VII 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAA G	PTGOAA G1	PTGOAA G2
0.1.2.	2710,86	2792,19	2875,95
3	2737,97	2820,11	2904,71
4	2765,35	2848,31	2933,76
5	2793,00	2876,79	2963,10
6	2820,93	2905,56	2992,73
7	2849,14	2934,62	3022,65
8	2877,63	2963,96	3052,88
9	2906,41	2993,60	3083,41
10	2935,47	3023,54	3114,24
11	2964,83	3053,77	3145,39
12	2994,48	3084,31	3176,84
13	3024,42	3115,15	3208,61
14	3054,66	3146,30	3240,69
15	3085,21	3177,77	3273,10
16	3116,06	3209,55	3305,83
17	3147,22	3241,64	3338,89
18	3178,70	3274,06	3372,28
19	3210,48	3306,80	3406,00
20	3242,59	3339,87	3440,06
21	3275,01	3373,26	3474,46
22	3307,76	3407,00	3509,21
23	3340,84	3441,07	3544,30
24	3374,25	3475,48	3579,74
25	3407,99	3510,23	3615,54
26	3442,07	3545,34	3651,70
27	3476,49	3580,79	3688,21
28	3511,26	3616,60	3725,09
29	3546,37	3652,76	3762,35
30	3581,83	3689,29	3799,97
31	3617,65	3726,18	3837,97
32	3653,83	3763,44	3876,35
33	3690,37	3801,08	3915,11
34	3727,27	3839,09	3954,26
35	3764,54	3877,48	3993,81

Auxiliar Administrativo VI 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAA F	PTGOAA F1	PTGOAA F2
0.1.2.	2591,57	2669,32	2749,40
3	2617,49	2696,01	2776,89
4	2643,66	2722,97	2804,66
5	2670,10	2750,20	2832,71
6	2696,80	2777,70	2861,03
7	2723,77	2805,48	2889,64
8	2751,00	2833,53	2918,54
9	2778,51	2861,87	2947,73
10	2806,30	2890,49	2977,20
11	2834,36	2919,39	3006,97
12	2862,71	2948,59	3037,04
13	2891,33	2978,07	3067,41
14	2920,25	3007,85	3098,09
15	2949,45	3037,93	3129,07
16	2978,94	3068,31	3160,36
17	3008,73	3098,99	3191,96
18	3038,82	3129,98	3223,88
19	3069,21	3161,28	3256,12
20	3099,90	3192,90	3288,68
21	3130,90	3224,83	3321,57
22	3162,21	3257,07	3354,79
23	3193,83	3289,64	3388,33
24	3225,77	3322,54	3422,22
25	3258,03	3355,77	3456,44
26	3290,61	3389,32	3491,00
27	3323,51	3423,22	3525,91
28	3356,75	3457,45	3561,17
29	3390,31	3492,02	3596,79
30	3424,22	3526,94	3632,75
31	3458,46	3562,21	3669,08
32	3493,04	3597,84	3705,77
33	3527,98	3633,81	3742,83
34	3563,26	3670,15	3780,26
35	3598,89	3706,85	3818,06

Agente Social I 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAS A	PTGOAS A1	PTGOAS A2
0.1.2.	1638,46	1687,61	1738,24
3	1654,84	1704,49	1755,62
4	1671,39	1721,53	1773,18
5	1688,11	1738,75	1790,91
6	1704,99	1756,14	1808,82
7	1722,04	1773,70	1826,91
8	1739,26	1791,44	1845,18
9	1756,65	1809,35	1863,63
10	1774,22	1827,44	1882,27
11	1791,96	1845,72	1901,09
12	1809,88	1864,18	1920,10
13	1827,98	1882,82	1939,30
14	1846,26	1901,65	1958,69
15	1864,72	1920,66	1978,28
16	1883,37	1939,87	1998,06
17	1902,20	1959,27	2018,05
18	1921,22	1978,86	2038,23
19	1940,44	1998,65	2058,61
20	1959,84	2018,63	2079,19
21	1979,44	2038,82	2099,99
22	1999,23	2059,21	2120,99
23	2019,22	2079,80	2142,20
24	2039,42	2100,60	2163,62
25	2059,81	2121,61	2185,25
26	2080,41	2142,82	2207,11
27	2101,21	2164,25	2229,18
28	2122,23	2185,89	2251,47
29	2143,45	2207,75	2273,98
30	2164,88	2229,83	2296,72
31	2186,53	2252,13	2319,69
32	2208,40	2274,65	2342,89
33	2230,48	2297,39	2366,32
34	2252,79	2320,37	2389,98
35	2275,31	2343,57	2413,88

Auxiliar de Biblioteca I 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAB A	PTGOAB A1	PTGOAB A2
0.1.2.	2076,16	2138,44	2202,60
3	2096,92	2159,83	2224,62
4	2117,89	2181,43	2246,87
5	2139,07	2203,24	2269,34
6	2160,46	2225,27	2292,03
7	2182,07	2247,53	2314,95
8	2203,89	2270,00	2338,10
9	2225,92	2292,70	2361,48
10	2248,18	2315,63	2385,10
11	2270,67	2338,79	2408,95
12	2293,37	2362,17	2433,04
13	2316,31	2385,80	2457,37
14	2339,47	2409,65	2481,94
15	2362,86	2433,75	2506,76
16	2386,49	2458,09	2531,83
17	2410,36	2482,67	2557,15
18	2434,46	2507,49	2582,72
19	2458,81	2532,57	2608,55
20	2483,39	2557,90	2634,63
21	2508,23	2583,47	2660,98
22	2533,31	2609,31	2687,59
23	2558,64	2635,40	2714,46
24	2584,23	2661,76	2741,61
25	2610,07	2688,37	2769,02
26	2636,17	2715,26	2796,72
27	2662,53	2742,41	2824,68
28	2689,16	2769,83	2852,93
29	2716,05	2797,53	2881,46
30	2743,21	2825,51	2910,27
31	2770,64	2853,76	2939,38
32	2798,35	2882,30	2968,77
33	2826,33	2911,12	2998,46
34	2854,60	2940,23	3028,44
35	2883,14	2969,64	3058,73

Auxiliar de Consultório Dentário I 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOACD A	PTGOACD A1	PTGOACD A2
0.1.2.	1862,43	1918,30	1975,85
3	1881,05	1937,49	1995,61
4	1899,86	1956,86	2015,57
5	1918,86	1976,43	2035,72
6	1938,05	1996,19	2056,08
7	1957,43	2016,16	2076,64
8	1977,01	2036,32	2097,41
9	1996,78	2056,68	2118,38
10	2016,74	2077,25	2139,56
11	2036,91	2098,02	2160,96
12	2057,28	2119,00	2182,57
13	2077,85	2140,19	2204,40
14	2098,63	2161,59	2226,44
15	2119,62	2183,21	2248,70
16	2140,82	2205,04	2271,19
17	2162,22	2227,09	2293,90
18	2183,85	2249,36	2316,84
19	2205,68	2271,85	2340,01
20	2227,74	2294,57	2363,41
21	2250,02	2317,52	2387,04
22	2272,52	2340,69	2410,91
23	2295,24	2364,10	2435,02
24	2318,20	2387,74	2459,37
25	2341,38	2411,62	2483,97
26	2364,79	2435,74	2508,81
27	2388,44	2460,09	2533,90
28	2412,32	2484,69	2559,23
29	2436,45	2509,54	2584,83
30	2460,81	2534,64	2610,68
31	2485,42	2559,98	2636,78
32	2510,27	2585,58	2663,15
33	2535,38	2611,44	2689,78
34	2560,73	2637,55	2716,68
35	2586,34	2663,93	2743,85

Auxiliar de Contabilidade I 40h / Auxiliar de Tributação 40h / Auxiliar de Assessoria 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOA A	PTGOA A1	PTGOA A2
0.1.2.	3564,47	3671,40	3781,55
3	3600,11	3708,12	3819,36
4	3636,12	3745,20	3857,56
5	3672,48	3782,65	3896,13
6	3709,20	3820,48	3935,09
7	3746,29	3858,68	3974,44
8	3783,76	3897,27	4014,19
9	3821,59	3936,24	4054,33
10	3859,81	3975,60	4094,87
11	3898,41	4015,36	4135,82
12	3937,39	4055,51	4177,18
13	3976,77	4096,07	4218,95
14	4016,53	4137,03	4261,14
15	4056,70	4178,40	4303,75
16	4097,27	4220,18	4346,79
17	4138,24	4262,39	4390,26
18	4179,62	4305,01	4434,16
19	4221,42	4348,06	4478,50
20	4263,63	4391,54	4523,29
21	4306,27	4435,46	4568,52
22	4349,33	4479,81	4614,21
23	4392,82	4524,61	4660,35
24	4436,75	4569,85	4706,95
25	4481,12	4615,55	4754,02
26	4525,93	4661,71	4801,56
27	4571,19	4708,33	4849,58
28	4616,90	4755,41	4898,07
29	4663,07	4802,96	4947,05
30	4709,70	4850,99	4996,52
31	4756,80	4899,50	5046,49
32	4804,37	4948,50	5096,95
33	4852,41	4997,98	5147,92
34	4900,93	5047,96	5199,40
35	4949,94	5098,44	5251,40

Agente Social III 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAS C	PTGOAS C1	PTGOAS C2
0.1.2.	3251,41	3348,95	3449,42
3	3283,92	3382,44	3483,92
4	3316,76	3416,27	3518,75
5	3349,93	3450,43	3553,94
6	3383,43	3484,93	3589,48
7	3417,26	3519,78	3625,38
8	3451,44	3554,98	3661,63
9	3485,95	3590,53	3698,25
10	3520,81	3626,44	3735,23
11	3556,02	3662,70	3772,58
12	3591,58	3699,33	3810,31
13	3627,50	3736,32	3848,41
14	3663,77	3773,68	3886,89
15	3700,41	3811,42	3925,76
16	3737,41	3849,53	3965,02
17	3774,79	3888,03	4004,67
18	3812,53	3926,91	4044,72
19	3850,66	3966,18	4085,16
20	3889,17	4005,84	4126,02
21	3928,06	4045,90	4167,28
22	3967,34	4086,36	4208,95
23	4007,01	4127,22	4251,04
24	4047,08	4168,49	4293,55
25	4087,55	4210,18	4336,48
26	4128,43	4252,28	4379,85
27	4169,71	4294,80	4423,65
28	4211,41	4337,75	4467,88
29	4253,52	4381,13	4512,56
30	4296,06	4424,94	4557,69
31	4339,02	4469,19	4603,27
32	4382,41	4513,88	4649,30
33	4426,23	4559,02	4695,79
34	4470,50	4604,61	4742,75
35	4515,20	4650,66	4790,18

Agente Social II 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOAS B	PTGOAS B1	PTGOAS B2
0.1.2.	1709,47	1760,75	1813,58
3	1726,56	1778,36	1831,71
4	1743,83	1796,15	1850,03
5	1761,27	1814,11	1868,53
6	1778,88	1832,25	1887,22
7	1796,67	1850,57	1906,09
8	1814,64	1869,08	1925,15
9	1832,78	1887,77	1944,40
10	1851,11	1906,64	1963,84
11	1869,62	1925,71	1983,48
12	1888,32	1944,97	2003,32
13	1907,20	1964,42	2023,35
14	1926,27	1984,06	2043,58
15	1945,54	2003,90	2064,02
16	1964,99	2023,94	2084,66
17	1984,64	2044,18	2105,51
18	2004,49	2064,62	2126,56
19	2024,53	2085,27	2147,83
20	2044,78	2106,12	2169,31
21	2065,23	2127,18	2191,00
22	2085,88	2148,45	2212,91
23	2106,74	2169,94	2235,04
24	2127,80	2191,64	2257,39
25	2149,08	2213,55	2279,96
26	2170,57	2235,69	2302,76
27	2192,28	2258,05	2325,79
28	2214,20	2280,63	2349,05
29	2236,34	2303,43	2372,54
30	2258,71	2326,47	2396,26
31	2281,29	2349,73	2420,23
32	2304,11	2373,23	2444,43
33	2327,15	2396,96	2468,87
34	2350,42	2420,93	2493,56
35	2373,92	2445,14	2518,50

Anexo XII da Lei Municipal nº 3.116/2019
TABELA DE VENCIMENTO DA PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
PTGOSG - PTGOT - PTGOM

Operário Braçal II 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOASG B	PTGOASG B1	PTGOASG B2
0.1.2.	1784,04	1837,56	1892,69
3	1801,88	1855,94	1911,61
4	1819,90	1874,50	1930,73
5	1838,10	1893,24	1950,04
6	1856,48	1912,17	1969,54
7	1875,04	1931,30	1989,23
8	1893,79	1950,61	2009,13
9	1912,73	1970,11	2029,22
10	1931,86	1989,82	2049,51
11	1951,18	2009,71	2070,01
12	1970,69	2029,81	2090,71
13	1990,40	2050,11	2111,61
14	2010,30	2070,61	2132,73
15	2030,40	2091,32	2154,06
16	2050,71	2112,23	2175,60
17	2071,22	2133,35	2197,35
18	2091,93	2154,69	2219,33
19	2112,85	2176,23	2241,52
20	2133,97	2197,99	2263,93
21	2155,31	2219,97	2286,57
22	2176,87	2242,17	2309,44
23	2198,64	2264,60	2332,53
24	2220,62	2287,24	2355,86
25	2242,83	2310,11	2379,42
26	2265,26	2333,22	2403,21
27	2287,91	2356,55	2427,24
28	2310,79	2380,11	2451,52
29	2333,90	2403,91	2476,03
30	2357,24	2427,95	2500,79
31	2380,81	2452,23	2525,80
32	2404,62	2476,75	2551,06
33	2428,66	2501,52	2576,57
34	2452,95	2526,54	2602,33
35	2477,48	2551,80	2628,36

Auxiliar de Serviços Gerais I 40h / Pedreiro I 40h / Assistente Posto de Serviços 40h / Auxiliar de Laboratório 40h / Operário Braçal I 40h / Auxiliar Geral 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOASG A	PTGOASG A1	PTGOASG A2
0.1.2.	1486,36	1530,95	1576,88
3	1501,22	1546,26	1592,65
4	1516,24	1561,72	1608,57
5	1531,40	1577,34	1624,66
6	1546,71	1593,11	1640,91
7	1562,18	1609,04	1657,32
8	1577,80	1625,14	1673,89
9	1593,58	1641,39	1690,63
10	1609,51	1657,80	1707,53
11	1625,61	1674,38	1724,61
12	1641,87	1691,12	1741,86
13	1658,28	1708,03	1759,27
14	1674,87	1725,11	1776,87
15	1691,62	1742,36	1794,64
16	1708,53	1759,79	1812,58
17	1725,62	1777,39	1830,71
18	1742,87	1795,16	1849,02
19	1760,30	1813,11	1867,51
20	1777,91	1831,24	1886,18
21	1795,68	1849,56	1905,04
22	1813,64	1868,05	1924,09
23	1831,78	1886,73	1943,33
24	1850,10	1905,60	1962,77
25	1868,60	1924,65	1982,39
26	1887,28	1943,90	2002,22
27	1906,16	1963,34	2022,24
28	1925,22	1982,97	2042,46
29	1944,47	2002,80	2062,89
30	1963,91	2022,83	2083,52
31	1983,55	2043,06	2104,35
32	2003,39	2063,49	2125,40
33	2023,42	2084,13	2146,65
34	2043,66	2104,97	2168,12
35	2064,09	2126,02	2189,80

Operador de Computador 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOOC A	PTGOOC A1	PTGOOC A2
0.1.2.	7392,34	7614,11	7842,53
3	7466,26	7690,25	7920,96
4	7540,93	7767,15	8000,17
5	7616,34	7844,83	8080,17
6	7692,50	7923,27	8160,97
7	7769,42	8002,51	8242,58
8	7847,12	8082,53	8325,01
9	7925,59	8163,36	8408,26
10	8004,84	8244,99	8492,34
11	8084,89	8327,44	8577,26
12	8165,74	8410,71	8663,04
13	8247,40	8494,82	8749,67
14	8329,87	8579,77	8837,16
15	8413,17	8665,57	8925,53
16	8497,30	8752,22	9014,79
17	8582,28	8839,75	9104,94
18	8668,10	8928,14	9195,99
19	8754,78	9017,42	9287,95
20	8842,33	9107,60	9380,83
21	8930,75	9198,67	9474,63
22	9020,06	9290,66	9569,38
23	9110,26	9383,57	9665,08
24	9201,36	9477,40	9761,73
25	9293,38	9572,18	9859,34
26	9386,31	9667,90	9957,94
27	9480,17	9764,58	######
28	9574,98	9862,22	######
29	9670,72	9960,85	######
30	9767,43	######	######
31	9865,11	######	######
32	9963,76	######	######
33	######	######	######
34	######	######	######
35	######	######	######

Operador de Máquinas I 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOM A	PTGOM A1	PTGOM A2
0.1.2.	2122,16	2185,82	2251,40
3	2143,38	2207,68	2273,91
4	2164,82	2229,76	2296,65
5	2186,46	2252,06	2319,62
6	2208,33	2274,58	2342,82
7	2230,41	2297,32	2366,24
8	2252,72	2320,30	2389,91
9	2275,24	2343,50	2413,81
10	2298,00	2366,94	2437,94
11	2320,98	2390,60	2462,32
12	2344,18	2414,51	2486,95
13	2367,63	2438,66	2511,82
14	2391,30	2463,04	2536,93
15	2415,22	2487,67	2562,30
16	2439,37	2512,55	2587,93
17	2463,76	2537,67	2613,80
18	2488,40	2563,05	2639,94
19	2513,28	2588,68	2666,34
20	2538,42	2614,57	2693,01
21	2563,80	2640,71	2719,94
22	2589,44	2667,12	2747,14
23	2615,33	2693,79	2774,61
24	2641,49	2720,73	2802,35
25	2667,90	2747,94	2830,38
26	2694,58	2775,42	2858,68
27	2721,53	2803,17	2887,27
28	2748,74	2831,20	2916,14
29	2776,23	2859,52	2945,30
30	2803,99	2888,11	2974,75
31	2832,03	2916,99	3004,50
32	2860,35	2946,16	3034,55
33	2888,95	2975,62	3064,89
34	2917,84	3005,38	3095,54
35	2947,02	3035,43	3126,50

Motorista I 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOM A	PTGOM A1	PTGOM A2
0.1.2.	1709,47	1760,75	1813,58
3	1726,56	1778,36	1831,71
4	1743,83	1796,15	1850,03
5	1761,27	1814,11	1868,53
6	1778,88	1832,25	1887,22
7	1796,67	1850,57	1906,09
8	1814,64	1869,08	1925,15
9	1832,78	1887,77	1944,40
10	1851,11	1906,64	1963,84
11	1869,62	1925,71	1983,48
12	1888,32	1944,97	2003,32
13	1907,20	1964,42	2023,35
14	1926,27	1984,06	2043,58
15	1945,54	2003,90	2064,02
16	1964,99	2023,94	2084,66
17	1984,64	2044,18	2105,51
18	2004,49	2064,62	2126,56
19	2024,53	2085,27	2147,83
20	2044,78	2106,12	2169,31
21	2065,23	2127,18	2191,00
22	2085,88	2148,45	2212,91
23	2106,74	2169,94	2235,04
24	2127,80	2191,64	2257,39
25	2149,08	2213,55	2279,96
26	2170,57	2235,69	2302,76
27	2192,28	2258,05	2325,79
28	2214,20	2280,63	2349,05
29	2236,34	2303,43	2372,54
30	2258,71	2326,47	2396,26
31	2281,29	2349,73	2420,23
32	2304,11	2373,23	2444,43
33	2327,15	2396,96	2468,87
34	2350,42	2420,93	2493,56
35	2373,92	2445,14	2518,50

Tratorista I 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOT A	PTGOT A1	PTGOT A2
0.1.2.	1746,30	1798,69	1852,65
3	1763,76	1816,68	1871,18
4	1781,40	1834,84	1889,89
5	1799,21	1853,19	1908,79
6	1817,21	1871,72	1927,87
7	1835,38	1890,44	1947,15
8	1853,73	1909,34	1966,62
9	1872,27	1928,44	1986,29
10	1890,99	1947,72	2006,15
11	1909,90	1967,20	2026,22
12	1929,00	1986,87	2046,48
13	1948,29	2006,74	2066,94
14	1967,77	2026,81	2087,61
15	1987,45	2047,08	2108,49
16	2007,33	2067,55	2129,57
17	2027,40	2088,22	2150,87
18	2047,67	2109,10	2172,38
19	2068,15	2130,20	2194,10
20	2088,83	2151,50	2216,04
21	2109,72	2173,01	2238,20
22	2130,82	2194,74	2260,58
23	2152,13	2216,69	2283,19
24	2173,65	2238,86	2306,02
25	2195,38	2261,25	2329,08
26	2217,34	2283,86	2352,37
27	2239,51	2306,70	2375,90
28	2261,91	2329,76	2399,66
29	2284,53	2353,06	2423,65
30	2307,37	2376,59	2447,89
31	2330,44	2400,36	2472,37
32	2353,75	2424,36	2497,09
33	2377,29	2448,60	2522,06
34	2401,06	2473,09	2547,28
35	2425,07	2497,82	2572,76

Motorista II 40h PARTE TRANSITÓRIA

Nível	PTGOM B	PTGOM B1	PTGOM B2
0.1.2.	2122,16	2185,82	2251,40
3	2143,38	2207,68	2273,91
4	2164,82	2229,76	2296,65
5	2186,46	2252,06	2319,62
6	2208,33	2274,58	2342,82
7	2230,41	2297,32	2366,24
8	2252,72	2320,30	2389,91
9	2275,24	2343,50	2413,81
10	2298,00	2366,94	2437,94
11	2320,98	2390,60	2462,32
12	2344,18	2414,51	2486,95
13	2367,63	2438,66	2511,82
14	2391,30	2463,04	2536,93
15	2415,22	2487,67	2562,30
16	2439,37	2512,55	2587,93
17	2463,76	2537,67	2613,80
18	2488,40	2563,05	2639,94
19	2513,28	2588,68	2666,34
20	2538,42	2614,57	2693,01
21	2563,80	2640,71	2719,94
22	2589,44	2667,12	2747,14
23	2615,33	2693,79	2774,61
24	2641,49	2720,73	2802,35
25	2667,90	2747,94	2830,38
26	2694,58	2775,42	2858,68
27	2721,53	2803,17	2887,27
28	2748,74	2831,20	2916,14
29	2776,23	2859,52	2945,30
30	2803,99	2888,11	2974,75
31	2832,03	2916,99	3004,50
32	2860,35	2946,16	3034,55
33	2888,95	2975,62	3064,89
34	2917,84	3005,38	3095,54
35	2947,02	3035,43	3126,50

Alto Paraná, 22 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Anexo IV da Lei Municipal nº 2.568/2014
PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS

Classe / Referência	Nível	II	III
A	0.1.2.	1810,01	1991,01
	3	1864,31	2050,74
B	4	1920,24	2112,26
	5	1977,85	2175,63
C	6	2037,18	2240,90
	7	2098,30	2308,13
D	8	2161,25	2377,37
	9	2226,08	2448,69
E	10	2292,87	2522,15
	11	2361,65	2597,82
F	12	2432,50	2675,75
	13	2505,48	2756,02
G	14	2580,64	2838,71
	15	2658,06	2923,87
H	16	2737,80	3011,58
	17	2819,94	3101,93
I	18	2904,53	3194,99
	19	2991,67	3290,84
J	20	3081,42	3389,56
	21	3173,86	3491,25
K	22	3269,08	3595,99
	23	3367,15	3703,87
L	24	3468,17	3814,98
	25	3572,21	3929,43
M	26	3679,38	4047,32
	27	3789,76	4168,73
N	28	3903,45	4293,80
	29	4020,56	4422,61
O	30	4141,17	4555,29

II. Magistério + Licenciatura Plena - I/II 20%
III. Magistério + Licenciatura Plena + Pós - II/III 10%
Entre Classes com 6% - Sub-Classes 3% Cumulativo

Anexo II da Lei Municipal nº 2.568/2014 - PARTE TRANSITÓRIA EM EXTINÇÃO
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM MAGISTÉRIO 20 HORAS SEMANAIS

Classe / Referência	Nível	I
A	0.1.2.	1508,34
	3	1553,59
B	4	1600,20
	5	1648,20
C	6	1697,65
	7	1748,58
D	8	1801,04
	9	1855,07
E	10	1910,72
	11	1968,04
F	12	2027,08
	13	2087,90
G	14	2150,53
	15	2215,05
H	16	2281,50
	17	2349,94
I	18	2420,44
	19	2493,06
J	20	2567,85
	21	2644,88
K	22	2724,23
	23	2805,96
L	24	2890,14
	25	2976,84
M	26	3066,14
	27	3158,13
N	28	3252,87
	29	3350,46
O	30	3450,97

I. Magistério
Entre Classes com 6% - Sub-Classes 3% Cumulativo

Anexo VI da Lei Municipal nº 2.568/2014
PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS

Classe / Referência	Nível	I	II	III
A	0.1.2.	3016,69	3167,52	3325,90
	3	3077,02	3230,87	3392,42
B	4	3138,56	3295,49	3460,27
	5	3201,34	3361,40	3529,47
C	6	3265,36	3428,63	3600,06
	7	3330,67	3497,20	3672,06
D	8	3397,28	3567,15	3745,50
	9	3465,23	3638,49	3820,41
E	10	3534,53	3711,26	3896,82
	11	3605,22	3785,48	3974,76
F	12	3677,33	3861,19	4054,25
	13	3750,87	3938,42	4135,34
G	14	3825,89	4017,19	4218,05
	15	3902,41	4097,53	4302,41
H	16	3980,46	4179,48	4388,46
	17	4060,07	4263,07	4476,22
I	18	4141,27	4348,33	4565,75
	19	4224,09	4435,30	4657,06
J	20	4308,58	4524,00	4750,21
	21	4394,75	4614,49	4845,21
K	22	4482,64	4706,77	4942,11
	23	4572,30	4800,91	5040,96
L	24	4663,74	4896,93	5141,77
	25	4757,02	4994,87	5244,61
M	26	4852,16	5094,76	5349,50
	27	4949,20	5196,66	5456,49
N	28	5048,18	5300,59	5565,62
	29	5149,15	5406,60	5676,93
O	30	5252,13	5514,74	5790,47

I. Magistério - Extinção
II. Licenciatura Plena - Piso Nacional + 5%
III. Licenciatura Plena + Pós - II/III 5%
Entre Classes com 4% - Sub-Classes 2% Cumulativo

Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.568/2014
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS SEMANAIS

Classe / Referência	Nível	II	III
A	0.1.2.	1810,01	1991,01
	3	1864,31	2050,74
B	4	1920,24	2112,26
	5	1977,85	2175,63
C	6	2037,18	2240,90
	7	2098,30	2308,13
D	8	2161,25	2377,37
	9	2226,08	2448,69
E	10	2292,87	2522,15
	11	2361,65	2597,82
F	12	2432,50	2675,75
	13	2505,48	2756,02
G	14	2580,64	2838,71
	15	2658,06	2923,87
H	16	2737,80	3011,58
	17	2819,94	3101,93
I	18	2904,53	3194,99
	19	2991,67	3290,84
J	20	3081,42	3389,56
	21	3173,86	3491,25
K	22	3269,08	3595,99
	23	3367,15	3703,87
L	24	3468,17	3814,98
	25	3572,21	3929,43
M	26	3679,38	4047,32
	27	3789,76	4168,73
N	28	3903,45	4293,80
	29	4020,56	4422,61
O	30	4141,17	4555,29

II. Magistério + Licenciatura Plena - I/II 20%
III. Magistério + Licenciatura Plena + Pós - II/III 10%
Entre Classes com 6% - Sub-Classes 3% Cumulativo

Anexo X da Lei Municipal nº 2.568/2014
EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS SEMANAIS

Classe / Referência	Nível	I	II	III
A	0.1.2.	3016,69	3318,36	3650,19
	3	3077,02	3384,73	3723,20
B	4	3138,56	3452,42	3797,66
	5	3201,34	3521,47	3873,62
C	6	3265,36	3591,90	3951,09
	7	3330,67	3663,74	4030,11
D	8	3397,28	3737,01	4110,71
	9	3465,23	3811,75	4192,93
E	10	3534,53	3887,99	4276,79
	11	3605,22	3965,75	4362,32
F	12	3677,33	4045,06	4449,57
	13	3750,87	4125,96	4538,56
G	14	3825,89	4208,48	4629,33
	15	3902,41	4292,65	4721,92
H	16	3980,46	4378,50	4816,35
	17	4060,07	4466,07	4912,68
I	18	4141,27	4555,40	5010,94
	19	4224,09	4646,50	5111,15
J	20	4308,58	4739,43	5213,38
	21	4394,75	4834,22	5317,64
K	22	4482,64	4930,91	5424,00
	23	4572,30	5029,53	5532,48
L	24	4663,74	5130,12	5643,13
	25	4757,02	5232,72	5755,99

I. Magistério
II. Magistério + Licenciatura Plena - I/II 10%
III. Magistério + Licenciatura Plena + Pós - II/III 10%
Entre Classes com 4% - Sub-Classes 2% Cumulativo

Alto Paraná, 22 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Anexo XIII da Lei Municipal nº 2.568/2014	
PROFESSOR COM JORNADA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, EXERCENDO FUNÇÃO DE DIREÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO R$-
40 HORAS SEMANAIS	2.211,44
30 HORAS SEMANAIS	1.658,57

Anexo XIV da Lei Municipal nº 2.568/2014	
PROFESSOR COM JORNADA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, EXERCENDO FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGA HORÁRIA SEMANAL	GRATIFICAÇÃO R$-
40 HORAS SEMANAIS	2.088,59

Alto Paraná, 22 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Criado através da Lei Municipal nº 117/2014
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro - Paraíso do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. PMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paraíso do Norte/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 117/2014 e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paraíso do Norte no período de 2021 a 2025. Este plano é um importante instrumento de mobilização municipal e seus Objetivos, Metas e Ações certamente se transformarão em ações concretas, renovando o compromisso pela promoção, proteção e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 23 de abril de 2022.

Cassia Martinelli de Souza
Presidente do CMPDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Criado através da Lei Municipal nº 117/2014
Endereço: Avenida Tapejara, nº 111, Centro - Paraíso do Norte/PR
Telefone: (44) 3431 1506

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

SÚMULA: Aprovar a renovação de inscrição das entidades que fazem parte do CMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paraíso do Norte/PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 117/2014 e considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 23 de abril de 2021,

Resolve:

Art 1º - Deliberar pela aprovação da renovação de inscrição das entidades que fazem parte deste Conselho, mediante apresentação dos documentos necessários para renovação.

Parágrafo único – A entidade relacionada abaixo está com suas inscrição renovada até trinta de abril de dois mil e vinte e dois (2022). Para tanto ficam enumeradas da seguinte forma:

Inscrição nº 01/2022: Recanto da Velhice de Paraíso do Norte – REVEPAR;

Inscrição nº 02/2022: Grupo de Convivência e Amizade – 3ª Idade de Paraíso do Norte.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 23 de abril de 2022.

Cassia Martinelli de Souza
Presidente do CMPDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

DECRETO Nº 5.058
De: 23 de abril de 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, CONSIDERANDO O INCISO III DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART.43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.520/20 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020, PUBLICAÇÃO 23/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar na importância total de R$129,06 (cento e vinte e nove reais e seis centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.M.A.S.	
08.001.08.244.0023.2.094	**Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Fonte 300941.09.06.06.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	129,06
TOTAL DO CRÉDITO		**129,06**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização de superávit Financeiro de 2020, da seguinte fonte de recurso:

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
Fonte 300941.09.06.06.00	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	129,06
SOMA		**129,06**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito do Município de São João do Caiuá – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoprnet.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 161 / 2021

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito, **Claudemir Joia Pereira**, duas diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, para reunião nos órgãos estaduais.

Art. 2º O prefeito, estará participando de Reuniões nos órgãos Estaduais em Curitiba - Paraná no dia 26 de abril, com saída no dia 26 às 05:00 manhã e retornará dia 30 ao anoitecer.

Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R$ 2.459,55 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 23 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PORTARIA Nº. 162 / 2021

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **Art. 9º da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vice prefeito, **Carlino Fraga Pereira**, duas diárias, em razão de sua ida a Curitiba -PR, para reunião nos órgãos estaduais.

Art. 2º O vice prefeito, estará participando de Reuniões nos órgãos Estaduais em Curitiba - Paraná no dia 26 de abril, com saída no dia 26 às 05:00 manhã e retornará dia 30 ao anoitecer.

Art. 3º O valor total das diárias autorizada é de R$ 2.459,55 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019;**

Art. 4º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 23 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ERRATA

Retificação do 11º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços 113/2020, publicado no Diário do Noroeste em 17 de abril de 2021 - Seção Publicação Legal, pág. 10.

Onde lê-se:

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R$= 5.268,10 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) perfazendo um total de R$ 354.375,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Leia-se:

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica reduzido em R$= 4.672,73 (quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) perfazendo um total de R$ 354.971,25 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Rondon, em 23 de abril de 2021.

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672.1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 25/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00 e, a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** estabelecida na AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060, QD 70C, LT 02 - CEP: 74.070-010 - BAIRRO: SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA – GO, CNPJ Nº. **00.226.324/0001-42**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte,, s/n QD. 10 A - CEP: 75.065-200 - BAIRRO: Bandeirantes,, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 16/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município, vila rural, bairros e distrito,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - LUMINÁRIA LM-3 COPEL C/ POLICARBONATO	1	LUMINARIA LM-3 COPEL C/ POLICARBONATO	JRC LP5	UN	20,00	130,00	2.600,00
LOTE: 042 - SOQUETE E27 DE LOUÇA	1	soquete e27 de louça soquete e27 de louça	DECORLUX MT2313	UN	70,00	1,56	109,20
LOTE: 043 - SOQUETE E40 DE LOUÇA	1	soquete e40 de louça soquete e40 de louça	DECORLUX MT2403	UN	70,00	7,14	499,80
						VALOR TOTAL R$	3.209,00

1.3. Da Logística Reversa, que exige a obrigatoriedade de recolhimento de embalagens ou dos próprios produtos depois de usados pelo consumidor, está prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que foi sancionada em 2010. O Decreto nº 7.404/10 e a Resolução nº 401/08 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) também fazem referência ao projeto.
De acordo com a legislação pertinente, o fornecedor terá a obrigação de retirar todo o material após o uso, junto ao Município, para que realize a destinação final dos resíduos (relês, lâmpadas, reatores e demais materiais retirados pela execução dos serviços), sem custo ao licitante.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data

de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **16/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) parceladamente, independetemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) **no Pátio Rodoviário Municipal, localizado à Rua Pe. José Ballsieper nº 80, Centro, Rondon – PR**.

4.3. A não entrega do equipamento/material no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Não serão aceitos produtos de 2ª linha, remanufaturado, recondicionado ou fora das especificações,

sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela administração.

4.5. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do material com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento.

4.6. A empresa deverá realizar a destinação final correta dos materiais que forem substituídos (lâmpadas, reatores e relês), responsabilizando-se no âmbito desta licitação, pelo cumprimento das regras de logística reversa e pós-consumo desses materiais, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010 e sua regulamentação vigente.

4.7. A comprovação da destinação correta dos rejeitos oriundos desta licitação deverá ser feita mensalmente pela empresa através da apresentação do certificado de destinação final do resíduo.

4.8. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/materiais efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/materiais dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
6.4. No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
6.5. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).
6.6. Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:
7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem

realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **16/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.
8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISAO DE CONTABILIDADE
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL. E TRIB.
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIAÇÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDUSTRIA
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **16/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 16/04/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br- http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 098/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.279.967/0001-16, com sede à Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal**, SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA ,** brasileiro, Divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 - SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a Empresa **PARANÁSOLO Construção E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.986,317/0001-96 localizada na Rodovia BR 376 LOTE 07, Quadra 02 Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87.720-140 na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr.** LUCAS BERGAMINI FERNANDES, **portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.243.112-6 SSP/PR, CPF nº 056.184.509-33, residente na Rua Industrial Antônio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, CEP 87.704-280, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná**, tem justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos do nos termos do Contrato 098/2020, Tomada de Preço nº 008/2020, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666.

CLÁUSULA PRIMEIRA -: Fica acertada entre as partes a rescisão amigável do Contrato nº 098/2020, , com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 23 de abril de 2021.

Claudemir Jóia Perreira
Prefeito Municipal - Contratante

PARANÁSOLO CONST E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: ____________________ Nome: ____________________

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação
Pág 1 / 1

Termo de Homologação e Adjudicação
Pregão 21/2021
Processo Administrativo: 621/2021

Sr Carlos Alberto Vizzotto Tendo Em Vista a Decisão Proferida Pela Comissão De Abertura e Julgamento De Licitações, Designada Pela Portaria Nº 55/2021.

Homologo e Adjudico

Nesta data a Referida Decisão, Considerando Vencedor da Licitação, Objeto do Pregão Nº. 21/2021, aos Participantes:

24864 - SUPERMERCADO BOM PREÇO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Organizador plástico com tampa e presilhas para fechamento, de 28 a 30 litros, dimensões (cxlxa) 42,5 x 30,5 x 30,4cm. (sanremo ou similar).	Unidade	San Remo	50	48,63	2.431,50
10	Caixa plástica (organizador médio), com tampa e presilhas, em material translúcida, medidas: 318 x 228x 231 mm, capacidade 11,0 litros. Ref. Sanremo flex.	Unidade	San Remo	30	20,63	618,90
					Total Do Fornecedor:	3.050,40

44377 - ED WILSON MIGUEL CARLUCCIO - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Borrifador ou pulverizador, em plástico, frasco com gatilho abre/fecha, capacidade 500 ml.	Unidade	Plastil	150	9,40	1.410,00
2	Desinfetante líquido, c/ 2lts, lavanda, 1ª linha, composição: essência, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, formaldeido, nonilfenol etoxilado, ácido cítrico, corante e água.	Unidade	Clean	500	6,10	3.050,00
3	Luva para procedimento não cirúrgico, em pvc/vinil (policloreto de vinila/plastissol), sem látex ; superfície lisa; ambidestra;,não estéril; isenta de pó; totalmente impermeável à água e a outros fluidos; caixa com 100 unidades.	Caixa	Vinilflex	550	107,00	58.850,00
4	Palha aço, nº 2, unidade.	Unidade	Bombril	120	1,55	186,00
5	Açucar cristal, pacote c/ 5kg - designação: açúcar cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca . Odor: próprio do produto.sabor: próprio do produto. Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado: sacarose concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10 %; umidade máxima de 0,07 %; outros componentes 0,23 %..	Unidade	Alto Alegre	1.700	15,00	25.500,00
7	Touca descartável, em tnt, sanfonada, com elástico, pacote/caixa com 100 unidades.	Pacote	Vinilfelx	500	55,00	27.500,00
8	Chá de ervas/flores/frutas puros ou mistos, em sachês em balados individualmente. Boldo / carqueja / capim cidreira / camomila / erva doce / hortelã/ laranja/limão hibisco/ chá verde/ canela/chá preto/gengibre/rosa silvestre/ morango/ mirtilo/ cravo. Caixa com no minimo 10 sachês de no minimo 10 g. Cada.	Caixa	Dr Oetker	100	8,20	820,00
					Total Do Fornecedor:	117.316,00

Paraíso do Norte, 23 de Abril de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 082/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI CNPJ nº 23.121.920/0001-63
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 082/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital nº 005/2021

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado

Divulga o resultado final do processo seletivo simplificado aberto pelo Edital nº 001/2021 e dá outras providências.

Art. 1 Claudemir Joia Pereira, prefeito do município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e após o cumprimento das duas etapas do certame, em conformidade com os itens 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do edital abaixo, divulga o resultado final do processo seletivo simplificado de Farmacêutico 40h., aberto pelo Edital nº 001/2021, anexo único do Decreto nº 035/2021, do dia 29/01/2021, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 18.718 do dia 02/02/2021, pág. 20 e 21, como segue:

Nº Inscrição	Nome	RG	Data de Nasc.	Nota da Prova de Títulos	Classificação
010959	Mariana Satim	89604079	03/06/1987	68	1º
011170	Denise Almeida Fonseca	64842005	28/10/1976	60	2º
011235	Deise Fontes Blanco Cripa	81088438	20/09/1982	58	3º
011234	Fernando Euflauzino da Silva	87712397	26/05/1986	0	Não aprovado
011082	Jeise Wiggers Warmling Nogara	97362408	28/04/1991	0	Não aprovado
011100	Rafaela Rodrigues Salata	108011351	16/12/1996	0	Não aprovado
010929	Taciana Regina Garcia Gouvea	80273649	29/01/1980	0	Não aprovado

Art. 2º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 23 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

LEI nº 1.318/2021 — **REPUBLICAÇÃO**

SÚMULA: Autoriza a conceder subvenções e contribuições no exercício de 2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições a entidades filantrópicas, bem com a transferência de recursos financeiros, no exercício de 2021, na forma que especifica.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, no valor de R$ 113.103,53 (cento treze mil, cento três reais e cinquenta três centavos), às entidades especificadas a seguir:

Entidade	Fonte	Valor R$
Amunpar Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná 02.001.04.122.0002.2002 – 3.3.50.41	000	12.746,40
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 09.001.08.244.0020.2038 – 3.3.50.43	000	30.000,00
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 09.002.08.244.0020.2046 – 3.3.50.43	141	1.958,04
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 05.002.12.361.0007.2.209	102 Fundeb	68.399,09
TOTAL		113.103,53

Art. 3º Somente às instituições, cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal e seus respectivos Conselhos, serão concedidos os benefícios desta Lei.

Art. 4º A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:

I - ter, a beneficiária, caráter assistencial e atender diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural ou esportiva;

II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - a existência de recurso orçamentário e financeiro;

IV - celebração do respectivo Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, e suas alterações posteriores, quando for o caso.

Art. 5º O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base nos Planos de Aplicação dos Recursos, obedecendo a real necessidade da beneficiária.

Art. 6º As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para entidades públicas/privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, na forma da legislação vigente.

Art. 7º A concessão de ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Administração Municipal.

Art. 8º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do gestor concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 07 de Abril de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 083/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ nº 06.974.929/0001-06
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 083/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 21.102,50 (Vinte e um mil, cento e dois reais e cinqüenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 084/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	PRÓ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME CNPJ nº 06.974.929/0001-06
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 084/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 2.062,50 (Dois mil, sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DA PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.40.00.00 - Fonte 001.
Prazo de Execução: 22 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022.
Prazo de Vigência: 22 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022.
Valor do Contrato nº 101/2021: R$6.659,00 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais).
Modalidade do Processo: Dispensa 02/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 23 de abril de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA/TRIBUTÁRIA
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.05.00 - Fonte 001 e 013.
Prazo de Execução: 22 de abril de 2021 a 22 de abril de 2024.
Prazo de Vigência: 22 de abril de 2021 a 22 de abril de 2024.
Valor do Contrato nº 101/2021: R$200.000,00 (Duzentos mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 10/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 23 de abril de 2021.

Leila Moreira Ferraz Zioli
Ch. Divisão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 085/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 085/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 3.660,00 (Três mil, seiscentos e sessenta reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 086/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ nº 02.816.696/0001-54
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 086/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 19.080,00 (Dezenove mil e oitenta reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 087/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ nº 07.752.236/0001-23
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 087/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 8.347,50 (Oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 088/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 28.093.678/0001-85
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 088/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 14.220,00 (Quatorze mil, duzentos e vinte reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 089/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ nº 10.448.145/0001-03
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 089/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 29.832,50 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 090/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ nº 38.140.640/0001-70
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 090/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 1.125,00 (Um mil, cento e vinte e cinco reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 091/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 85.477.586/0001-32
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 091/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 7.717,50 (Sete mil, setecentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO CONTRATO N.º 092/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ nº 32.743.242/0001-61
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 092/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 6.867,50 (Seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 093/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA ME CNPJ nº 27.463.638/0001-15
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 093/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N.º 094/2021

DAS PARTES	
P. M. TAMBOARA – PR	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 05.782.733/0001-49
DA LICITAÇÃO: PE nº. 18/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO**: 007/2021
DO CONTRATO: 094/2021	**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DO OBJETO: Aquisição futura e parcelada de medicamentos hospitalares (comprimidos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde	
DO VALOR: R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais).	**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**: Lei N º 10.520/02 e 8666/93.
DO SETOR: SEC. DE MUNICIPAL DE SAÚDE.	**RECURSOS**: Próprios / Convênios

Tamboara – Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Publicado no Jornal O Diário do Noroeste nº_____
Em:___/___/___. Pág:_____

ATA Nº 008/2021

01º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Castro Alves nº 160, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente **Sr. JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG N.º 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF N.º 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Irmãos Warmling, s/nº, Lote 21, Zona Rural , CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná , Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO**, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a Aquisição de Óleo Diesel S-10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO** é de **R$ 9455,77** (Nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Lote 01

Item	Produto	R$ - Unitário
1	**Óleo Diesel – S-10**	**4,18**

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 008/2021, era de **R$ 349.863,45** (Trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), passa a ser de **R$ 359.319,22** (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e vinte e dois centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº 008/2021.

E por estarem cientes e acordes, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 23 de abril de 2021.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

WARMLING COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.
Contratada

Test: _____ **Test:** _____
CPF:_____ **CPF:**_____

Prefeitura Municipal de Guairaçá
Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 136/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
ELEANDRO DE MOURA	**05/04/2020 a 04/04/2021**	**26/04/2021 a 25/05/2021**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 26 de Abril de 2021,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137/2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares, de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
JURANDIR BEZERRA DE MELO	**15/05/2020 a 14/05/2021**	**30/04/2021 A 29/05/2021**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 30 de Abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão
Para Compras e Outros Serviços
24/2021
Processo Administrativo: 517/2021

Sr CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 55/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 24/2021, os participante(s):

115029 - INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	RESSOLAGEM DE PNEU 14.9X24.	UNIDADE		6	1.240,00	7.440,00
4	RESSOLAGEM DE PNEU 18.4X34.	UNIDADE		4	2.120,00	8.480,00
					Total do Fornecedor:	15.920,00

135658 - FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RESSOLAGEM DE PNEU 17,5 X 25.	UNIDADE		12	1.700,00	20.400,00
2	RESSOLAGEM DE PNEU 1400 X 24	UNIDADE		4	1.440,00	5.760,00
5	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25	UNIDADE		4	460,00	1.840,00
6	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X34	UNIDADE		4	475,00	1.900,00
7	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 14.9 X 24.	UNIDADE		4	335,00	1.340,00
					Total do Fornecedor:	31.240,00

Paraíso do Norte, 23 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CPF: 464.266.989-20

PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

DECRETO MUNICIPAL N.º 78, de 19 de abril de 2021

Súmula: Institui o Protocolo de Biossegurança a ser observado pelas instituições de ensino no âmbito do Município de Santo Antônio do Caiuá, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

José Gabriel Gonçalves Fachiano, Prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo Surto de COVID 19;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Protocolo de Biossegurança instituído pela Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020, disponibilizado pelo Ministério da Educação;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro 3 de 2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas

Considerando a Resolução SESA nº 0098, de 03 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria MEC nº 1.038, de 07 de dezembro de 2020, que estabelece atribuições e responsabilidades das mantedoras integrantes do Sistema Estadual de Ensino no cumprimento das aulas presenciais;

Considerando a Resolução nº 543/2021 – GS/SEED, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digital, enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de se parametrizar as ações a serem implementadas para o retorno presencial seguro das atividades nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no Município de Santo Antônio do Caiuá

Considerando o Decreto Municipal nº 035, que instituiu o Comitê de Operação Emergencial (COE);

DECRETA:

Art. 1º - As instituições e estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, cursos livres, formação religiosa, que retornarem ao regime presencial de aulas, ou que fizerem atendimentos pedagógicos presenciais, deverão obrigatoriamente seguir, para o expediente de suas atividades, todas as medidas de prevenção e controle, sendo de responsabilidade do representante legal ou responsável pelo local a fiscalização, orientação, divulgação das normas e medidas sanitárias contidas no presente Decreto, visando proteger funcionários, pais, alunos e colaboradores, contendo as seguintes recomendações:

I - Aferir a temperatura dos alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento, tomando as medidas necessárias caso a temperatura seja acima de 37°C;

II - Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento. As máscaras podem ser descartáveis ou feitas de pano, desde que cumpram as recomendações da ANVISA:

a) As máscaras devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas, ou conforme a necessidade.

b) Não é obrigatório o uso de máscaras faciais para crianças até 2 (dois) anos de idade.

III - Deve-se monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 em toda a comunidade escolar/acadêmica:

a) O membro da comunidade escolar/acadêmica que

apresentar sintomas compatíveis à COVID-19, deve ser isolado e a escola comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde.

b) Os casos encaminhados para a unidade de saúde, deve permanecer em isolamento residencial, conforme orientação dos profissionais de saúde.

c) Consideram-se como sintomas mais frequentes, segundo dados coletados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, dor de cabeça, dor no corpo, febre, tosse seca, dor de garganta, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato).

d) O membro da comunidade escolar/acadêmica que apresentou os sintomas compatíveis à COVID-19, terá seus dados compartilhados com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais previamente assinado, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para compor a base de dados do controle e prevenção do Covid-19:

e) Os pais com filhos menores, matriculados na instituição, devem assinar Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no Anexo I deste Decreto;

f) Os alunos maiores de idade, matriculados na Instituição de Ensino, devem assinar Termo Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, contendo no mínimo as informações constantes no Anexo II deste Decreto.

g) Diante de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 na comunidade escolar/acadêmica as atividades presenciais podem ser canceladas de forma parcial ou total, de uma turma ou mais, e eventualmente, de toda a Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

IV - Toda a comunidade escolar/acadêmica deve ter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;

V - O retorno de alunos com doenças crônicas - como asma, hipertensão e diabetes, síndromes e/ou disfunções da imunidade e cardiopatias congênitas, devem necessariamente nesses casos ter autorização de profissional médico, e da mesma forma, aos professores, funcionários e colaboradores;

VI - Disponibilizar atenção especial aos pais surdos, ou com outra deficiência, que tenham crianças matriculadas na educação básica para que recebam as informações em Libras;

VII - Não é permitido o uso de áreas comuns, como parquinhos infantis escolares, pátios e atividades que envolvam a aglomeração de pessoas;

a) O uso de parquinhos infantis escolares poderá ser usado como forma de atividade pedagógica, condicionado à presença do professor e de funcionário que efetue a limpeza e higienização dos aparelhos.

b) A limpeza e higienização dos aparelhos será realizada antes e após o uso.

VIII - Disponibilizar e divulgar em reunião preferencialmente virtual, com os pais, as normas, condições e protocolos para a retomada das aulas presenciais e extracurriculares;

IX - Exigência da carteira de vacinação atualizada;

X - As cantinas escolares deverão apresentar Plano de Contingência Interno e preferencialmente fornecer alimentos embalados de forma individual:

a) os intervalos devem ser feitos com revezamento de turma em horários alternados, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os alunos.

b) os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em < https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>.

c) A distribuição de merenda deve ser escalonada, com flexibilização de horários, para evitar aglomeração nos refeitórios, assim como o piso deve ser demarcado para garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros)) entre as pessoas na fila de atendimento.

XI - Proibir o uso de dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;

XII - Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas e séries;

XIII - Priorizar atividades em espaços abertos;

XIV - Realizar a limpeza/desinfecção de todos os espaços duas vezes ao dia;

XV - Limitar o acesso as suas dependências somente as pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras;

XVI - Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;

XVII - Organizar as equipes para trabalharem de forma escalonada, com medida de distanciamento social;

XVIII - Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;

XIX - Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à Covid-19; como elaborar peças de comunicação institucional voltadas à retomada das atividades acadêmicas presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados necessários e/ou possibilitar que a comunidade escolar/acadêmica tenha acesso à informação nos sítios oficiais da Instituição;

XX - A Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com o Comitê da Educação realizará capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral, preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas à orientações sobre o manejo adequado das situações;

XXI - As lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal, localizadas em pontos estratégicos, principalmente, próximo à locais destinados à higiene das mãos;

XXII - Devem ser efetuadas marcações para manter o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como pontos de entrada e saída, fila para aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros;

XXIII - Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento de fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível;

XXIV - Ventiladores e condicionadores de ar poderão ser usados com fluxo de ar contínuo e abertura de portas e janelas;

Art. 2º Alunos, profissionais de educação e outras pessoas que eventualmente acessem a instituição/estabelecimento devem contribuir com a prevenção e controle da Covid -19, observando as medidas individuais:

I - Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz e seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;

II - Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;

IV - Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos e/ou abraços;

V - Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais,

como brincos, anéis e relógios; e

VI - Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

Art. 3º As instituições de ensino públicas e privadas, devem adotar o modelo de ensino híbrido, aulas presenciais e remotas simultâneas, a fim de diminuir a circulação de pessoas da comunidade escolar.

Parágrafo único. O retorno presencial será facultativo, sendo condicionado à assinatura do termo de concordância dos pais ou responsáveis, em consonância com a autorização da Vigilância Sanitária.

Art. 4º O acesso às áreas comuns, como estacionamentos, vias de acesso interno, praça de alimentação, biblioteca, refeitório, devem seguir as seguintes orientações:

I - Utilizar máscaras;

II - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

III - Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns;

IV - Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

V - Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);

VI - Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;

VII - Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de

alimentação;

VIII - Para facilitar o fluxo, escalonar acesso aos locais e horários diferenciados.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, elaborar um cronograma de fiscalização do cumprimento das medidas deste Decreto.

Art. 6º Nas salas de aula e auditórios, as instituições de ensino, públicas e privadas, devem seguir as seguintes medidas:

I - Utilizar máscaras;

II - Aferir a temperatura na entrada de salas e auditórios, como disposto no art. 1º, I, deste Decreto;

III - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

IV - Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre mesas e cadeiras, retirando das salas os móveis em excesso, seguindo orientação de distanciamento e tamanho do ambiente conforme determinação sanitária;

V - Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);

VI - Manter a limpeza de salas e auditórios a cada troca de turma.

Art. 7º Os laboratórios utilizados para prática de ensino, devem seguir as seguintes medidas:

I - Estudantes e professores antes de entrarem no laboratório, devem obrigatoriamente, utilizar máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, EPIs (jaleco, máscara e touca);

II - Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;

III - Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);

IV - Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

V - Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;

VI - Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;

VII - Aferir a temperatura na entrada do laboratório;

VIII - Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada troca de turma.

Art. 8º Quanto aos cenários de prática, como na área da saúde, engenharia, biologia e demais áreas, devem seguir as seguintes orientações:

I - Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;

II - Verificar temperatura antes do início das atividades, conforme orientado no art. 1º, I deste Decreto;

III - Utilizar máscaras;

IV - Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;

V - Manter-se em ambientes ventilados;

VI - Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);

VII - Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel 70%;

VIII - Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;

IX - Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos em maquinários coletivos após a utilização por usuário.

Art. 9º Uma vez que a educação física é importante para garantir a saúde, os exercícios ajudam a liberar o estresse, aumentam a disposição, fortalecem o sistema imunológico e combate o sedentarismo. Para que haja o retorno, devem seguir as seguintes regulamentações:

I - Uso das máscaras por todos;

II - Evitar o compartilhamento de materiais;

III - As aulas de Educação Física devem ser desenvolvidas em ambientes abertos e arejados;

IV - Desobrigação do uso do uniforme, possibilitando o uso de novo vestuário higienizado a cada dia;

V - Os professores de Educação Física devem fazer o planejamento das aulas com o objetivo de conscientizar os alunos e a comunidade

escolar da importância da prática da atividade física segura para a saúde, principalmente neste período de pandemia;

VI - As aulas devem ser preferencialmente ao ar livre, seguindo as orientações da OMS para evitar o contágio do Novo Coronavírus, assim, deverão ser organizadas com atividades que evitem o contato físico;

VII - Deve-se obedecer ao distanciamento em torno de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os participantes; em caso de espaço reduzido adequar o número de alunos para manter o distanciamento;

VIII - Deve-se trocar a máscara após o exercício;

IX - As aulas devem ser dirigidas, evitando-se o formato de aulas livres, devido ao alto risco de contágio do Novo Coronavírus;

X - Para alunos menores sugere-se uma marcação delimitando o local, podendo ser utilizados giz, fitas, marcação do piso, etc;

XI - Trabalhar com atividades que favoreçam o condicionamento físico, além de atividades lúdicas, descontraídas, a fim de despertar o prazer pela atividade física e pelo retorno ao convívio social;

XII - Priorizar a prática de esportes individuais, adaptados para manter o distanciamento, bem como trabalhos de condicionamento por estações, como circuitos e alongamento individual, trabalhando as diferentes variáveis físicas;

XIII - Após a aula, os alunos devem realizar uma rigorosa higienização das mãos e, se necessário trocar de roupa, momento este que deve ser controlado pelo professor para evitar aglomerações;

XIV - Para o retorno à sala de aula os alunos devem respeitar a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre eles;

Art. 10. Creches, Escolas de Educação Infantil e Centros Municipais de Educação Infantil devem seguir as seguintes regulamentações:

I - O uso de objetos pelos alunos, como brinquedos, materiais educativos, materiais de artes, livros e colchonetes, devem ser individualizados e higienizados antes e após o uso:

a) Os alunos não devem trazer brinquedos para a Instituição de Ensino, recomendar os pais sobre essa medida.

b) Manter no local apenas os brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.

II - Incentivar a lavagem das mãos de alunos, professores e colaboradores logo ao ingressar no ambiente escolar;

III - Observar a altura adequada (1,30m a 1,40m) no momento da instalação do dispensador de álcool para evitar acidentes com crianças, nos termos das Notas Técnicas nºs. 11 e 12/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

IV - Recomendar que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive, toalhas para troca, sempre que necessário. As roupas deverão vir protegidas e as mudas usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem;

V - Nos horários de descanso das crianças, é recomendado

que os berços e colchonetes sejam mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento de dois metros de distância entre elas. As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça. É obrigatória a higienização dos berços e colchonetes a cada uso;

VI - Utilizar sinalização e marcações no piso para direcionar o sentido do deslocamento entre os espaços físicos da unidade escolar de forma a reforçar o distanciamento social mínimo;

VII - As famílias devem aguardar na área externa das unidades na chegada e saída das crianças ao local, evitando a circulação de pessoas no interior da instituição. No caso de crianças menores de 03 (três) anos, deve ser permitida a entrada de um adulto por criança;

VIII - Cada criança deve manter seus próprios itens de higiene pessoal, como escova de dente, toalha, fraldas, entre outros, assim como pratos, talheres e mamadeiras, individualizados e higienizados. Não é permitido o compartilhamento destes materiais entre as crianças;

IX - Nos momentos em que exista necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, *face shield*, luvas descartáveis e avental (impermeável sempre que risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário).

Art. 11. Conforme a evolução de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar/acadêmica e/ou a piora do cenário epidemiológico local ou regional, o Comitê de Operação Emergencial (COE) pode recomendar a interrupção das atividades presenciais de forma parcial ou total.

Art. 12. O caput do art. 2º do Decreto Municipal n.º 35 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica criado e ativado o Comitê de Operação Emergencial (COE), de natureza consultiva, composto pelo Prefeito Municipal, Secretário de Saúde, Secretário de Administração, Secretário de Educação, Presidente do Poder Legislativo, Procurador Jurídico, representante do comércio local e representante das entidades religiosas, que se reunirá semanalmente ou sempre que for necessário, a fim de deliberar sobre a atual situação da pandemia no Município de Santo Antônio do Caiuá."

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1° - Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° *35/2020*, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pele Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-09.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP, Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.206.039/0006-76, com sede na Rua Nelson Trizzi, 1290-A, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte - PR, neste ato representada pelo Sr. **VANDERLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Diretor Executivo, residente domiciliado na Rua Isão Anzai, nº 125, Parque Residencial Damha I, em Presidente Prudente – SP, portador da Cédula de Identidade nº 7.059.800-0 SESP/PR, e CPF nº 024.582.629-70, e Sr. **BRUNO GASPARETTI MOREIRA,** brasileiro, Diretor de Operações, residente domiciliado na Av. da Saudade, nº 627, Cidade Universitária, em Presidente Prudente – SP, portador da Cédula de Identidade nº 10.078.297-9 SESP/PR, e CPF nº 071.699.719-33,, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 35/2021**, **prestar serviços de recebimento de tributos, taxas e demais receitas públicas municipais no Município de Diamante do Norte/Pr, conforme previsão contida no Termo de Referência deste edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.**

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo apresentado pela Contratada, a qual solicita que seja concedido reajuste do valor contratual;

CONSIDERANDO, Dotação indica no Comunicado Interno do Departamento de Contabilidade, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021,** e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO,** prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vencimento previsto para **25 de abril de 2022**, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o montante financeiro estimado de **R$ 165.720,00(Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais),** mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo Aditivo o valor de de **R$ 165.720,00(Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais),** totalizando o contrato o valor de **R$ 331.440,00(trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).**

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, e no que couber no Decreto nº 176/2018, assim classificados:

02.001.04.122.0002.2001 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Fonte: 1000 - recursos ordinários (livres) exercício corrente - Red. - 09
03.001.04.121.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretraia de Planejamento
3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Fonte: 1000 - recursos ordinários (livres) exercício corrente - Red. 22
04.001.04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
Fonte: 1000 - recursos ordinários (livres) exercício corrente - Red. 28

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 14 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

VANDERLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
CPF nº 024.582.629-70

BRUNO GASPARETTI MOREIRA
Diretor de Operações
CPF nº 071.699.719-33

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ PR/SP
CNPJ: 81.206.039/0006-76

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 018/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, NOÊMIA INÁCIO DIAS, ocupante do cargo de Professora Classe B-14, Lotada no Departamento de Educação Cultura e Esportes, Divisão de Educação, a disposição da Escola Municipal Machado de Assis, 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 nos termos do Art. 142 da Lei Municipal nº 524/92, conforme requerimento protocolado sob nº 4361/2018, a serem usufruídas a partir de 23 de abril de 2021 a 21 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 23 de abril de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

DECRETO Nº 079/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Arts. 32, 34 e seguintes da Lei Municipal 983/2009 (Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público),

D E C R E T A:

Art. 1º - GRATIFICAR, a partir de 01/04/2021, SONIA CORREA, ocupante do Cargo de Professora Nível B Classe 11, portadora do RG. nº 4.609.410-7-SESP-PR, para exercer a função de suporte pedagógico no Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Machado de Assis E.F., nos períodos matutino e vespertino, com gratificações mensais de função de suporte pedagógico, com adicional de 10% (dez por cento) do vencimento inicial da carreira Nível A Classe 1, de cada jornada de 20 horas semanais, conforme Artigos 32, 34 e seguintes da Lei Municipal nº 983/2009.

Art. 2º - Pelo exercício de função de suporte pedagógico serão pagas para a jornada semanal (Regime de Jornada Suplementar) de 20 horas semanais o valor do vencimento do Nível B Classe 11.

Art.3º - A gratificação será concedida ao servidor designado, de forma mensal, e os efeitos financeiros deste Decreto serão alocados na folha de pagamento a partir do mês de abril de 2021.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o contido no Decreto Municipal nº 075/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, em 19 de abril de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo menor preço por item, e que a abertura se dará às 9h do dia 18 de maio de 2021, no Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, objetivando registro de preços para aquisição de materiais de rede lógica e telefonia, para a manutenção da estrutura física do município. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 23 de abril de 2021

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

DECRETO N.º 101/2021

SÚMULA: Homologa e adjudica a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 01/2021, Processo Licitatório N.º 27/2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a homologação e adjudicação da Ata da CPL, referente à Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 01/2021, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para execução de rede de drenagem da Rua Londrina, em conformidade com as especificações contidas no Projeto Básico e o Memorial descritivo e demais documentos em anexo ao processo, em favor da empresa conforme abaixo:

RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI inscrito no CNPJ Nº 33.864.196/0001-11 no valor total de R$ 17.649,36 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 23 de abril de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 063/2021

SÚMULA: Ratifica a Lei Federal nº 14.131 de 30 de março de 2021, no âmbito do Município de Mirador-PR, e regulamenta a sua aplicação aos Servidores públicos vinculados à administração pública, com eficácia e aplicação até 31 de dezembro de 2.021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, publica este Decreto Municipal que **Ratifica a Lei Federal nº 14.131/2021, para aplicação no âmbito do Município de**

CONSIDERANDO o sancionamento da **Lei nº 14.131 de 30 de março de 2021,** pelo Governo Federal, que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; "

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica **Ratificada** a Lei nº 14.131 de março de 2021, do Governo do Federal, aplicando-se aos servidores público do Município de Mirador.

Art. 2º. – Nos termos do do Art. 1º da Lei 14.131/2021, Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas na referida Lei, bem como em outras lei que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 40% (quarenta por cento), do quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou;
II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

Art. 3º. – Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 2º deste decreto ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 35% (trinta e cinco por cento), será observado o seguinte:

I – ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no art. 2º desde Decreto para as operações já contratadas;
II – ficará vedada a contratação de novas obrigações;

Art. 4º. – A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve precedida do esclarecimento ao tomador de credito;
I – do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II – de outras informações exigidas em lei e em regulamentos;

Art. 5º. – Fica facultada a concessão de carência por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 6º. – Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
E S T A D O D O P A R A N Á
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 76.972.082/0001-06

PAG. Nº

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 ID: 2108/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná CNPJ SOB N.º 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.419.352/0001-03.
OBJETO: - Aquisição de carnês para cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) 2021, **conforme Termo de Referência.** .
VALOR DO CONTRATO: - R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado até 30 dias após execução serviços e fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, juntamente com a CND FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA, não se admitindo reajuste, após a emissão da nota de empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto
PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do presente contrato será de 210(Duzentos e dez) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (Trinta) dias, após solicitação/Autorização das Secretarias Municipais.
Diamante do Norte - PR, 20 de abril de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 33/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato referente a Inexigibilidade 11-2021-GISELA DE MORAES CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.

Nome do Fiscal	CPF
Leticia Bridi Monteiro	057.772.819-90

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Abril de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2021 PROCESSOS LICITATÓRIO N.º 33/2021

O Município de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná vem por meio da Presidente (abaixo subscreve), tornar Público que realizará novamente Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão de plano diretor municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº10.257/2001 – estatuto da cidade com implantação de sistema WEBGIS-PDM, para utilização em ambiente web, com o objetivo de disponibilizar consultas de viabilidade de acordo com a lei de uso do solo do município.
Tipo: Menor Preço de Empreitada por Preço Global.

ABERTURA AS 08H30MIM DO DIA 10 DE MAIO DO ANO DE 2021.

Informações, Edital e Anexos: Paço da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212), pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br

Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, Departamento de Licitações e Contratos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Jéssica Salvador Neris dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
EDITAL: N.º 22/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 34/2021**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 26/04/2021 às 07h59min do dia 06/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 06/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 06/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
OBJETO LICITADO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES COMPLEMENTARES PARA A ATUAÇÃO CLÍNICA DA PSICOLOGIA INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 23 de Abril de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**
EDITAL: N.º 23/2021	**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 36/2021**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 26/04/2021 às 07h59min do dia 07/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min. às 08h29min. horas do dia 07/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 07/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
OBJETO LICITADO:REGISTRO DE PECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CORTINAS EM TECIDO (INCLUSOS DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.planaltinadoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná, 23 de Abril de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
CNPJ: 75.483.230/0001-58
AVENIDA SÃO JOÃO, 415
C.E.P.: 87730-000 - Santo Antônio do Caiuá - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021 - PR
Processo Administrativo: 40/2021
Processo de Licitação: 40/2021
Data do Processo: 29/03/2021
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOSE GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 40/2021
b) Licitação Nr.: 7/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR EDUCADORA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, PARA ATENDER DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS DESTE MUNICÍPIO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003450 - CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1	0,0000	22.800,00
	1		22.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.046.3.3.90.39.00.00.00.00 (316)

José Gabriel G. Fachiano
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 045.470.479-92

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0101/2021

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **20 (vinte) dias de Férias** regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
ANDRE ISSAO KAMITAMI		03/05/2021 A 22/05/2021

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 (1 - Recomposição (equilíbrio financeiro)) Termo do contrato nº.18/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA. decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.292.473/0001-63. aditivam o contrato na importância de R$ 6.692,76 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 22 de abril de 2021.

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1991
Rua Mal. Cândido Rondon, nº645
CEP 87703-370 Paranavaí -PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 34/21

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a pessoa abaixo para atuar como fiscal de contrato referente a Inexigibilidade 12- Werneck & Soares Ltda ME.

Nome do Fiscal	CPF
Isabel Cristina Alixandre Vasconcelos	633.331.479-04

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 23 de Abril de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº_____

Serv.:_____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

- **PEDRO LUIZ ALVES POMPEU,** devidamente inscrita no CPF sob nº. 683.474.059-72**,** devidamente credenciado ao item 01.
- **WILLIAN EVERTON HOFMAN,** devidamente inscrita no CPF sob nº068.762.459-26, devidamente credenciado ao item 01.
- **ADEMAR GOMES TEIXEIRA,** devidamente inscrita no CPF sob nº017.722.709-54, devidamente credenciado ao item 01.
- **HERMES HENRIQUE PEIXOTO JUNIOR,** devidamente inscrita no CPF sob nº344.305.828-07, devidamente credenciado ao item 01.
- **LUIS CARLOS DE SOUZA FILHO,** devidamente inscrito no CPF sob nº077.992.949-73, devidamente credenciado ao item 01.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.099,76	06	44 horas	06	39.591,36

Loanda, 23 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 038/2021-PML
PROCESSO Nº. 067/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 11 de maio de 2021, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 12 AR CONDICIONADO.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 35.193,24 (trinta e cinco mil cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 08:00 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 23 de abril de 2021.

MONICA DE GOIS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021 para Registro de Preços, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS A OPERAÇÃO TAPA BURACOS, CONSTRUÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) E PEQUENOS REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL ESTIMADOR$
TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO LTDA – EPP	14.939.894/0001-94	Lote 01: 01	398.430,00
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP	25.244.319/0001-93	Lote 02: 02	67.425,00

Alto Paraná-PR., 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Tampavi Indústria e Comércio de Asfalto Ensacado Ltda – EPP
Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados a operação tapa buracos, construção de redutor de velocidade (quebra-molas) e pequenos reparos na pavimentação em ruas e avenidas da sede do município e distritos, conforme a seguir:

LOTE 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R$
1	855	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), com CAP 50/70 - **Tampavi**	466,00	398.430,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**398.430,00**

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Alto Paraná-PR, 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: Raj Indústria e Pavimentações Ltda - EPP
Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados a operação tapa buracos, construção de redutor de velocidade (quebra-molas) e pequenos reparos na pavimentação em ruas e avenidas da sede do município e distritos, conforme a seguir:

LOTE 02: COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT.	VLR TOTAL ESTIMADO R$
2	145	TN	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), com CAP 50/70 - **Kingpav**	465,00	67.425,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO R$		**67.425,00**

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Alto Paraná-PR, 23 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa"
2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP,** estabelecida na TRAVESSA A, N 15, 0 BARACAO - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **01.046.618/0001-55**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, residente e domiciliado na RUA ANTONIO FERREIRA JUNIOR , 112 CASA - CEP: 87225000 - BAIRRO: MORADA DO SOL, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 14/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 090 - POLPA DE FRUTA CONGELADA 1 KG - COTA EXCLUSIVA ME/EPP	1	POLPA DE FRUTA CONGELADA (1KG) SABORES VARIADOS POLPA DE FRUTAS - SABOR VARIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1000 G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REFERÊNCIA: POLPANORTE, MAQUEA, POLPASUL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	marca propria kg	KG	2.600,00	14,00	36.400,00
						VALOR TOTAL R$	36.400,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **14/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **14/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **14/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 23/04/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – PARANÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone: - (44) 3445-8150 8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prfeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP: 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO 5.059 de 23 de Abril de 2021

Revoga o **DECRETO Nº 5.044/2021** devido alteração na **Lei Municipal nº 2.222/2014** pela nova **Lei Municipal nº 2.536/2021**.

Dispõe sobre a escolha do presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. conforme Lei Municipal 2.536/2021 regulamentada pela Lei Federal nº 14.113/2020. Ato de Nomeação realizado em 12/04/2021.

O Prefeito Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o contido nas leis Municipais nº 1.476 de 17 de abril de 2007, nº 1542 de 03 de outubro de 2007 e 2.222/2014 alterada pela Lei nº 2.536/2021 regulamentada pela Lei Federal nº 14.113/2020.

DECRETA

Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, segundo o disposto nas leis Municipais nº 1.476 de 17 de abril de 2007; nº 1542 de 03 de outubro de 2007; e Lei Municipal nº 2.222/2014 alterada pela Lei nº 2.536/2021 regulamentada pela Lei Federal nº 14.113/2020. Segundo ATA 191 editada e assinada em 12/04/2021, fica presidido da seguinte forma:

PRESIDENTE DO CACS:

Cleuza Rodrigues de Lima do Nascimento

VICE PRESIDENTE DO CACS:

Guilherme Arcanjo Cardoso

Art. 2º). Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato n.º 032/2021- ID 1641/2021
Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80

OBJETO DO ADITAMENTO:
DA SUPRESSÃO DE VALOR

Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, devido a solicitação de cancelamento a pedido da empresa do item escopolamina Butilbrometo 10 mg,de acordo com a Lei Federal 8.666/93, uma supressão de R$1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) no valor original do contrato, alterando o valor do contrato original de R$ 31.126,97 para R$ 29.596,97.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021.

Mirador, 23 de Abril de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI EPP com cadastro CNPJ/MF: 06.974.929/0001-06, no valor total de R$ 5.640,00 (cinco mil quinhentos e seiscentos e quarenta reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 029/2021.

Mirador/PR., 23/04/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)3447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 020/2017
5º TERMO ADITIVO - REAJUSTE DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ. /M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa **F. MOSCONI SOLUÇÕES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 18.113.470/0001-27, com sede na Avenida das Indústrias n.º 3122, Quadra 301-D, Lote 301-D, Parque Industrial I, CEP: 86.975-000, na Cidade de Mandaguari, Estado do Paraná neste ato representada pelo **Sr. FABIO MOSCONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº. 8.751.448-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 049.148.659-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Martinês Filho, nº 237, Jardim Delgado, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste de Preço, nos termos do Edital Pregão Presencial nº 019/2017, Contrato 020/20117, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o reajuste de valor do presente contrato com inflação do IGP- M de 03/2018ª 04/2021 conforme Cláusula quinta do contrato em tela e o art. 65, inciso II, "d", desde que efetivamente comprovados.
Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor para a execução do objeto deste Termo passa ser de **R$ 92.636,65** (noventa e dois mil seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e cinco centavos),nas mesmas dotações utilizadas em 2021.

LOTE 01:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNIT.	TOTAL R$
1	1	serv.	Elaboração e Implantação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho; LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	18.493.45	18.493.45
2	Até 240	consultas	Perícia Médica (com Laudo Pericial) - Consulta Clínica para Avaliação de Funcionários (Médico do Trabalho)	289,86	Até 69.566,40
3	Até 120	consultas	Consulta Ocupacional (Admissional, Periódico, Demissional, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função).	38,14	Até 4.576,80
			VALOR TOTAL R$:		**Até 92.636,65**

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 013/2013.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passa a valer na data da assinatura do mesmo.

Alto Paraná, 23 de abril de 2021
.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal - Contratante

F.MOSCONISOLUCÕES-ME
- Contratado

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** estabelecida na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, 0 LOJA 02 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **40.138.949/0001-77**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VALDENIR ROSA, residente e domiciliado na RUA EUZEBIO MONTEIRO, 504 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CJ ANTONIO JOSÉ VIEIRA, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 14/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004	1	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GRAMAS- SACHÊ Conter vitamina A, C,D e vitaminas do complexo B, cálcio e ferro. Na embalagem deve conter indicação do fabricante , ingredientes, data de validade, que não poderá ser inferior a 06(seis) meses e peso. Marca de referência: NESTLE, MUK ou similar de qualidade igual ou superior.	D'mille	SCH	1.500,00	8,15	12.225,00
LOTE: 007	1	Açúcar cristal - (5 kg- pct) obtido da cana de açúcar, com cristais bem definidos, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado, ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: CASA BRANCA, SANTA ISABEL ou similar de qualidade igual ou superior.	Globo	PCT	1.000,00	12,78	12.780,00
LOTE: 009	1	Alho:Tipo branco in natura, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, embalado em saco plástico, grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Conter o selo de rastreabilidade.	Ceasa	KG	350,00	19,15	6.702,50
LOTE: 010	1	Amido de milho (1kg) Amido de milho (1kg-pct): composição amido, 100% puro, excelente qualidade sem glúten. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: D'MILLE, YOKI, APTI ou similar de qualidade igual ou superior.	D'mille	PCT	1.000,00	4,63	4.630,00
LOTE: 013	1	Arroz tipo 1 5 kg Classe longo fino, subgrupo polido, cor branca, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores, ter impresso em sua embalagem, os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, validade, o prazo de validade para consumo não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, plástico em polietileno.	Paris	PCT	1.500,00	21,67	32.505,00
LOTE: 020	1	BISCOITO DOCE - 400G isenta de lactose e proteíno do leite. Acondicionada em pacote de polietileno integro e resistente, vedado hermeticamente, atóxico e limpo. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não poderá ser inferior a 06 meses. Marca de referencia: LIANE ou similar de qualidade igual ou superior.	Liane	PCT	1.000,00	4,63	4.630,00
LOTE: 021	1	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream craker, isenta de lactose e proteíno do leite. Acondicionada em pacote de polietileno integro e resistente, vedado hermeticamente, atóxico e limpo. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não poderá ser inferior a 06 meses. Marca de referencia: LIANE ou similar de qualidade igual ou superior.	Liane	PCT	2.600,00	4,45	11.570,00
LOTE: 023	1	Carne bovina acém Em cubos, moída ou em peças limpa, resfriada (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF).Apresentar cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasita e larvas, deve ser isenta de cartilagens e gordura. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e SIM, SIE OU SIF.	D'mille	KG	875,00	29,98	26.232,50
LOTE: 024	1	Carne bovina acém Em cubos, moída ou em peças limpa, resfriada (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal Oficial - SIM, SIE OU SIF).Apresentar cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasita e larvas, deve ser isenta de cartilagens e gordura. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e SIM, SIE OU SIF.	D'mille	KG	2.625,00	29,98	78.697,50
LOTE: 025	1	Carne bovina músculo traseiro Carne bovina músculo traseiro: em cubos, limpa, resfriada, (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal ou na presença do Consumidor). Não apresentar anomalias, sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneo, nervo cervical, linfonodos, cartilagem etc... Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e sif.	D'mille	KG	2.250,00	29,98	67.455,00
LOTE: 026	1	Carne bovina músculo traseiro Carne bovina músculo traseiro: em cubos, limpa, resfriada, (conforme Resolução SESA número 469/2016, todo produto derivado de origem animal somente poderá ser fracionado, embalado e rotulado pelo estabelecimento com atividade de Autosserviço, desde que tenha sido inspecionado e registrado em sua origem pelo Serviço de Inspeção de Produtos De Origem Animal ou na presença do Consumidor). Não apresentar anomalias, sebo, gânglios, ossos, coágulos sanguíneo, nervo cervical, linfonodos, cartilagem etc... Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Número do produto e sif.	D'mille	KG	750,00	29,98	22.485,00
LOTE: 027	1	Carne de frango-coxa e sobrecoxa Carne de frango-coxa e sobrecoxa: In natura, congelamento individual rápido (IQF-Individually Quick Frozen) apresentar consistência firme, não amolecida, odor, e cor característica do produto. Não apresentar formação de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento. Embalagem de polietileno, atóxico, resistente, com rotulagem contendo dados como identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de validade, peso, número do serviço de inspeção sanitária. Possuir Registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Marca de referência: SADIA, PERDIGÃO ou similar de qualidade igual ou superior.	Jaguá	KG	2.200,00	10,73	23.606,00
LOTE: 028	1	Carne de Frango - filé de peito de frango In natura, congelamento individual rápido (IQF-Individually Quick Frozen), de primeira qualidade, sem ossos, isentas de cristais de gelo, penas, penugens, perfurações, coágulos de sangue e queimadura por congelamento, aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionado em saco plástico e atóxico, limpo não violado resistente. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a quarenta e cinco dias. Possuir Registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Marca de referência: SADIA, PERDIGÃO, ou similar de qualidade igual ou superior.	Jaguá	KG	2.200,00	15,30	33.660,00
LOTE: 032	1	CEREAL INFANTIL DE ARROZ (230G) SACHÊ Complemento alimentar em pó, a base de arroz, para uso oral, composto de milho pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais baronato de cálcio, fosfato de sódio de básico, fumarado ferroso, sulfato de zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, niacina, ácido pantatênico; aromatizante vanilina. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. REFERÊNCIA: MUCILON NESTLÉ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	All Nutri	UN	80,00	6,67	533,60
LOTE: 033	1	CEREAL INFANTIL DE MILHO (230G) SACHÊ Complemento alimentar em pó, a base de milho, para uso oral, composto de milho pré-cozido, açúcar, amido, ácido fólico, sais minerais (baronato de cálcio, fosfato de sódio de básico, fumarado ferroso, sulfato de zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, niacina, ácido pantatênico; aromatizante vanilina. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. REFERÊNCIA: MUCILON NESTLÉ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	All Nutri	UN	60,00	6,82	409,20
LOTE: 036	1	Chocolate granulado (pct-500 gramas) Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glucose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Marca de referência: DORI ou similar de qualidade igual ou superior.	Dona Jura	PCT	50,00	7,86	393,00
LOTE: 038	1	Coco ralado - pct com 100 gramas Coco Ralado (100g) PRODUTO DE BOA QUALIDADE PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ASPECTO-FRAGMENTOS SOLTOS, COR - BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM INTEGRA DE 100 g. EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. REFERENCIA: SUPER COCO OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	200,00	2,88	576,00
LOTE: 039	1	COLORÍFICO 500G Pó de baixíssima granulometria, seco, solto, contendo em sua composição fubá, extrato de urucum e óleo de soja. Acondicionado em saco plástico atóxico, limpo, não violado e resistente. Ter impresso em sua embalagem o prazo de validade para consumo que não mpoderá ser inferior a 6 meses. Marca de referencia: NOBRE ou similar de qualidade igual ou superior.	D'mille	PCT	250,00	3,15	787,50
LOTE: 043	1	ERVILHA ENLATADA 2KG EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO. EMBALADO EM RECIPIENTE METÁLICO, ESTERELIZADO, LIMPO, NÃO AMASSADO, NÃO ESTUFADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NA EMBALAGEM.REFERÊNCIA: QUERO, GOIÁS VERDE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Goiás Verde	LATA	100,00	17,95	1.795,00
LOTE: 044	1	EXTRATO DE TOMATE SACHÊ 1KG ESPECIFIC: POLPA DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. CONCENTRADO, INSENTO DE PELES E DE SEMENTES. ACONDICIONADO EM SACHÉ, SEM ESTUFADOS, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1KG. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: CIAFRIOS, QUERO, ELEFANTE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Bonare	SCH	1.200,00	5,90	7.080,00
LOTE: 045	1	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG GRUPO SECA, CLASSE FINA BAIXA ACIDEZ, TIPO 1, BRANCA, EMBALADA EM PACOTE LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTÊNTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. REFERÊNCIA: PINDUCA, ZAELI, MONSIL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Monsil	PCT	200,00	4,19	838,00
LOTE: 047	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (5KG) ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO. 1° QUALIDADE. REFERÊNCIA: ANACONDA, ARAPONGAS OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Spessatto	PCT	1.300,00	13,23	17.199,00
LOTE: 048	1	FARINHA LÁCTEA 230G SACHÊ INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CÁLCIO, ZINCO, VITAMINA C, B1, B6 E ÁCIDO PANTOTÊNICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. ALTO VALOR NUTRITIVO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. REFERÊNCIA: ALL NUTRI, NESTLÉ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	All Nutri	SCH	100,00	7,33	733,00
LOTE: 049	1	FEIJÃO TIPO 1 (1KG) CONSTITUÍDO DE GRÃOS COM A MESMA COLORAÇÃO ADMITINDO- SE NO MÁXIMO 05 (CINCO) % DE MISTURA DE OUTRAS CLASSES E DE 10 (DEZ)% DE MISTURA DE VARIEDADES DAS CLASSE CORES ISENTO DE MATÉRIA FERROSA , DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATURO, MANCHADOS, CHOVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDO QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUTO DE ULTIMA SAFRA, UMIDADE MÁXIMA DE 12%. COR E ODOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. EMBALAGEM: PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE. MARCA DE REFERÊNCIA GRANFINO, DONA CLEUZA, VÓ GERALDA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Coradinho	PCT	2.000,00	7,42	14.840,00
LOTE: 052	1	FUBÁ DE MILHO 1KG OBTIDOS DE GRÃO SADIOS, COLORAÇÃO HOMOGÊNEA AUSÊNCIA DE MATÉRIA ESTRANHA, CARUNCHOS, MOFO E ODORES ESTRANHOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM INTEGRA E SEM PERFURAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MIMOSO, SINHÁ OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Zanin	PCT	800,00	3,49	2.792,00
LOTE: 053	1	GELATINA EM PÓ (45G) SABORES DIVERSOS, CONTENDO AÇUCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA A, C, E REGULADORES DE ACIDEZ, ACIDO FUMÁTICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTE ARTIFICIAIS ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ÁCSSUFANE DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA E CORANTE BORDEAUX. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: APTI, FLEISCHMANN, DR OETKER OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	La Rend	PCT	2.400,00	1,07	2.568,00
LOTE: 057	1	LEITE EM PÓ (400 GRAMAS) LEITE INTEGRAL, LECITINA(EMULSIFICANTE), ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E D, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, ESTÉRIL E FECHADA A VACUO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E DATA DE VALIDADE. NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES. REFERÊNCIA: ILOLAY OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Aurora	PCT	1.000,00	11,85	11.850,00
LOTE: 059	1	LEITE INTEGRAL 1 LITRO CONTER ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, CONTER ENZIMAS LACTASE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PARK DE 1000ML, INTEGRA, SEM AMASSADOS, SEM SUJIDADE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO, QUE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA: LIDER OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Líder	CX	10.000,00	3,74	37.400,00
LOTE: 065	1	MACARRÃO AVE-MARIA (500G) PICADO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM, COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Liane	PCT	300,00	3,04	912,00
LOTE: 066	1	MACARRÃO CABELO DE ANJO (500G) Ingredientes: com ovos a base de farinha enriquecida com acido fólico, corantes naturais. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade para consumo de no mínimo 06 (seis) meses e peso liquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. REFERÊNCIA: GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Liane	PCT	600,00	4,35	2.610,00
LOTE: 067	1	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS (1KG) CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B 9, OVOS E CORANTES NATURAIS CORCUMA E URUCUM, COZIMENTO DE 7 A 9 MINUTOS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: GALO, TODESCHINI, RENATA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	1.200,00	4,60	5.520,00
LOTE: 069	1	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS 1KG massa alimentícia tipo parafusp, seca, cor amarela, obtida pelo massamento de farinha de trigo especial (massa de semola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, . Ter impresso na embalagem tabela nutricional e data de validade mínima de 01 ano. REFERÊNCIA: GALO, RENATA, TODESCHINI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	D'mille	PCT	2.000,00	4,48	8.960,00
LOTE: 071	1	Maionese 1KG Maionese (sachê de1, 00 kg) Ingredientes: óleo refinado de soja, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo pasteurizada, cebola, alho, suco de limão, urucum, páprica doce, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, antioxidante BHT e ácido cítrico. Não contem glúten. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses Marca de referência: FUJINI, D'AJUDA ou similar de qualidade igual ou superior.	Suavit	SCH	150,00	11,25	1.687,50
LOTE: 076	1	MARGARINA (1KG) CONTENDO ÓLEO VEGETAI LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTE: MONO E DIGLICERÍDIOS E AXIDOS GRÁXOS E LECITINA DE SOJA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE - ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE: TDHQ E DTA E BHT, CORANTE: URUCUM E CURCUMA. PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE DE GORDURA VEGETAL. EMBALADAS EM POTES DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: DELÍCIA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Delícia	POTE	1.000,00	8,99	8.990,00
LOTE: 082	1	MILHO DE CANJICA BRANCA 500G GRUPO MISTURADA TIPO 1, SBGRUPO DESPELICULADO. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: ZAELI, AMAFIL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	D'mille	PCT	1.000,00	2,67	2.670,00
LOTE: 083	1	MILHO ENLATADO (2KG) LATA DE 2 KG, EM CONSERVA, CONTENDO GRÃOS INTEIROS, REIDRATADOS AO NATURAL, CONTENDO ÁGUA, AÇÚCAR E SAL, EMBALADO EM RECIPIENTE METÁLICO, HERMETICAMENTE FECHADO E ESTERILIZADA ATRAVÉS DE PROCESSO TÉRMICO, COM VALIDADE DE 3 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO, INDICADA NA TAMPA DA LATA E DE 1° QUALIDADE. REFERÊNCIA: QUERO, GOIÁS VERDE OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Goiás Verde	LTA	140,00	19,56	2.738,40
LOTE: 084	1	MILHO PIPOCA (500G) GRUPO DURO, CLASSE AMARELA, TIPO 1, QUALIDADE PREMIUM. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTE, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: NOBRE, D'MILLE, CATEMAR, SINHÁ, ZAELI	D'mille	PCT	600,00	2,59	1.554,00
LOTE: 088	1	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA PCT 500G PCT COM APROXIMADAMENTE 500G. IN NATURA, CONGELADO INDIVIDUAL RÁPIDO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, ISENTO DE CRISTAIS DE GELO, PERFURAÇÕES, FURAÇÕES E QUEIMADURA POR CONGELAMENTO, ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO, E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS, INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONNDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 45 DIAS. MARCA DE REFERENCIA: ITASUL, COPACOL OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Estância Alvorada	PCT	1.000,00	22,42	22.420,00
LOTE: 091	1	POLVILHO AZEDO TIPO 1 (PCT 1KG) EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. INDUSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. REFERENCIA: ZAELI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	D'mille	UN	300,00	4,97	1.491,00
LOTE: 092	1	POLVILHO DOCE TIPO 1 (PCT 1KG) EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. INDUSTRIA BRASILEIRA. TER IMPRESSO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. REFERENCIA: ZAELI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	D'mille	UN	300,00	4,63	1.389,00
LOTE: 098	1	SAL (1KG) PACOTE DE 1 KG REFINADO, EXTRA IODADO COM ANTIÚMECTANTE FERROCINETO DE SÓDIO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: ZAELI, UNIÃO, POP, MAIS OU OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Pop	PCT	400,00	1,20	480,00
LOTE: 100	1	SARDINHA ENLATADA 250G AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO) ÓLEO VEGETAL DE SOJA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS/BACILLUS THURINGIENSIS) SAL, ÔMEGA 3, PROTEÍNA E VITAMINA D. EMBALAGEM DE 250 EM PERFEITAS CONDIÇÕES SEM MACHUCÕES, ESTUFADA, AMASSADA E/OU ENFERRUJADA. TER IMPRESSO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES. MARCA DE REFERENCIA: COQUEIRO, GOMES DA COSTA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Somag	LTA	1.000,00	6,66	6.660,00
LOTE: 102	1	VINAGRE (750ML) CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ARROZ, AGUA E CONSERVADOR, PADRONIZADO, REFINADO, PASTEURIZADO, COM ACIDEZ DE 4,0%, SEM CORANTE, SEM ESSÊNCIA, SEM AÇUCARES. ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET, INTEGRA, LIMPA, SEM AMASSADOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. REFERÊNCIA: HEINIG OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	Heinig	UN	300,00	1,45	435,00
						VALOR TOTAL R$	505.489,70

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **14/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto (s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) **na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras**.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **14/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **14/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 23/04/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________ RG

2_______________ RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 163/2021

Designa servidora pública municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.361/96 - (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis).

Resolve

Art.1º Designar a partir do dia 26/04/2021 a servidora pública municipal Iraci de Fatima Fernandes Campos Rizzato, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.347.314-6-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 780.149.649-34, nomeada pelo Decreto nº. 050/2012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40 h/s., para prestar seus serviços junto à Secretaria do CMEI - Alvino Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 266/2019.

Alto Paraná-PR., 23 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Portaria nº 164/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis).

Resolve:
Art. 1º Designar à partir do dia 26/04/2021 a servidora pública municipal Suely do Carmo Mikos, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.848.047-0-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 762.633.559-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h/s., nomeada pelo Decreto nº 104/2009, para prestar seus serviços junto aos setores de licitações e compras do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 116/2019.
Alto Paraná-PR., 23 abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

Classificados: 44 3421-4050 Central de assinatura: 44 3421-4050

CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

Imóveis

VENDO TERRENO - No Condomínio Residencial Araucária, R$ 130 mil. Aceito veículo até R$ 50 mil. Fone (44)99986-5520.

Chevolet

AGILE LTZ 1.4 FLEX - COMPLETO, PRATA, ANO 2013. R$ 29.990,00. FONE: 99917-0588.

ASTRA SEDAN - AUTOMÁTICO, 2009, COMPLETO, PRATA, FLEX, R$ 24.990,00. F. 99917-0588.

MERIVA PREMIUN - TOP DE LINHA, PRATA, BANCOS EM COURO, FLEX, ANO 2010. R$ 23.990,00 - FONE: 99136-5969.

Fiat

BARATO - FIAT IDEA ADVENTURA, 2011, Flex, 48X de R$ 879,00 (fixas) - Fone: 99917-0588.

FIAT MOBI DRIVE - Branco Perol., Bx Km, Top de Linha, Automático, Ano 2018. R$ 41.990,00. Fone: 99917-0588.

PALIO WEEKEND ADVENTURE - TOP DE LINHA. Ano 2009, Flex. R$ 27.990,00 - Fone: 99136-5969.

TORO FREEDOM - 2017, Completa, Preta, Mec., Diesel. R$ 94,990,00. Fone: 99966-2100.

UNO WAY 1.4 - 4 pts, Cinza, Flex, Completo, Ano 2011. R$ 25.990,00 - Fone: 99800-1707.

Ford

KA SEDAN SE 1.0 - COMPLETO, FLEX, 2019. NA GARANTIA. ÚNICO DONO. R$ 49.990,00. FONE: 99800-1707.

FOCUS 2009 - Hatch, completo, R$ 18.990,00. F. 99136-5969.

ECOSPORT XLS 1.6 - REPASSE - Prata, Ano 2004. R$ 19.990,00. Fone 99800-1707.

FIESTA HATCH - 2013, Flex, 4 pts, Completo. R$ 25.990,00 - Fone: 99136-5969.

FINANCIADO 100% SEM ENTRADA - FORD KA, 2011, Flex, prata, 48x R$ 499,00 (fixas). Fone 99800-1707.

NEW FIESTA SEL HATCH 1.6 - COMPLETO, BRANCO, BX KM, ÚNICA DONA, ANO 2017. REVISADO, NA GARANTIA. R$ 52.990,00 - FONE 99966-2100.

Volkswagen

POLO SEDAN 1.6 - Prata, Completo, ano 2010. R$ 25.990,00 - Fone: 99917-0588.

DIARIO DO NOROESTE
FAÇA BONS NEGÓCIOS
ANUNCIE
3421-4050 CLASSIFICADOS ASSINATURAS
A informação mais perto de você

Fecomércio PR Sesc | Senac | IFPD Sesc

TÉCNICO DE ATIVIDADES
na área de Educação em Saúde

Vaga nº 064/2021
para Paranavaí

Pré-requisitos:
Ensino Superior completo com Bacharelado em Enfermagem ou Nutrição e experiência comprovada conforme consta em edital.

Acesse:
www.sescpr.com.br/trabalhe-conosco
verifique os pré-requisitos e inscreva-se até dia 26/04/2021.

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Procon/Paranavaí	3902-1055
Narcodenúncia	181	Delegacia	3421-1550
Polícia Militar	190	Fórum	3421-2500
Polícia Federal	194	Pronto Atendimento (P.A.)	3902-1105 / 3902-1112
Polícia Rodoviária Federal	3446-6142		
Corpo de Bombeiros	193	Prefeitura	3421-2300
Ouvidoria Municipal	156	Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
Copel	0800-5100116	IML	3422-7746
Sanepar	115	Diário do Noroeste	3421-4050
Guarda Municipal	153 ou 3423-2455		

DIARIO DO NOROESTE

DIA DO BOI/DEBATE

Inovação e sustentabilidade são desafios da bovinocultura brasileira

No dia 24 de abril é celebrado o Dia do Boi, criado para evidenciar m dos setores mais importantes da economia nacional: a bovinocultura. Nas últimas décadas, o setor tem experimentado um grande processo de modernização no País, cenário este que deve se consolidar ainda mais após a pandemia de Covid-19.

Uma pesquisa realizada em 2020, pela Embrapa Informática Agropecuária, constatou que 84% dos produtores rurais brasileiros já utilizam algum tipo de tecnologia de última geração em suas propriedades.

Para o presidente eleito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP), médico-veterinário Odemilson Mossero, é importante que o País continue investindo em tecnologia e inovação, visando maior sustentabilidade e ganhos de produtividade dos rebanhos.

"Também é fundamental manter a sanidade dos animais com a erradicação das doenças, assim como fomentar a produção e a certificação de processos sustentáveis", avalia.

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO - De acordo com o zootecnista Celso Carrer, presidente da Comissão Técnica de Zootecnia e Ensino do CRMV-SP, há alguns anos a bovinocultura brasileira vem acompanhando o surgimento de uma nova e profissionalizada geração de empreendedores alinhados às tendências de consumo e preocupados em garantir as necessidades das gerações futuras.

É fundamental manter a sanidade dos animais com a erradicação das doenças

Para Odemilson, o setor pode e deve melhor alinhar a ampliação da produção com a sustentabilidade e o bem-estar animal. "Isso se faz aplicando tecnologias inovadoras e seguindo as orientações técnicas atualizadas."

O médico-veterinário acrescenta que é preciso implementar normas e procedimentos de bem-estar animal pautados em indicadores científicos, como zona de conforto, medições de endógenos, rastreabilidade e controle de resíduos físicos, químicos e biológicos.

Muitas frentes nesta área geram oportunidades de desenvolvimento do setor, como a utilização de softwares de gestão, voltados para a tomada de decisões de forma a racionalizar recursos como água, capital, terras, trabalho.

Há também a utilização de modelos que integram e reciclam recursos internos, como a integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF), estratégia de produção que vem crescendo no Brasil nos últimos anos e que utiliza diferentes sistemas produtivos dentro de uma mesma área.

"É essencial criar condições para a ampliação de quadros especializados e profissionais que atuarão neste processo de contínua melhoria do setor. Neste cenário, zootecnistas e médicos-veterinários desempenham papel destacado e necessário", conclui Celso Carrer.

SOBRE - CRMV-SP tem como missão promover a Medicina Veterinária e a Zootecnia, por meio da orientação, normatização e fiscalização do exercício profissional em prol da saúde pública, animal e ambiental, zelando pela ética. É o órgão de fiscalização do exercício profissional dos médicos-veterinários e zootecnistas do estado de São Paulo, com mais de 43 mil profissionais ativos. Além disso, assessora os governos da União, estados e municípios nos assuntos relacionados com as profissões por ele representadas.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 165/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Resolve:
Art. 1º Designar a partir do dia 26/04/2021 a Servidora Pública Municipal Thayla Melina Goes, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 10.714.970-8-SSP/PR., e inscrita no CPF sob nº 074.765.339-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 189/2017, para prestar seus serviços junto a Secretária do CMEI – Ana Nery.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº. 073/2021.

Alto Paraná-PR., 23 de abril de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 048/2021

SUMULA: CONCEDE Auxilio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Auxilio Doença de 180 (cento e oitenta) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDORA	Matricula	Data de Início	Data de Término
DILENE ALVES DOS SANTOS	272	16/04/2021	12/10/2021

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 23 de abril de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 354 - CEP 87.955-000 –
Fone 044-3464-1024
Fax 044-3464-1163
CGC/MF – 01.609.081/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa DATALEGIS-ASSESSORIA PESQUIA E REC HUMANOS S/C LTDA, CNPJ/MF nº 01.031.983/0001-96, com sede na cidade de Curitiba-PR, realizadora do curso "CURSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA ", efetivando-se-a contratação direta de 04 (quatro) inscrições, no valor de R$ 600,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 2.400,00 (dois mil e quatroscentos reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 23 de abril de 2021.

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010
Ford PARANAVEL (44) 3423-7000
Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR